



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Angela Andreza Furtado de Oliveira - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário De Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Paulo César Lemos de Oliveira
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Edvaldo Lima Mafra
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Samuel Lima Sales Junior
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil

DECRETO Nº 0456 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Josefa Pereira Nepomuceno** da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Santa Inês, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 23 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135977

DECRETO Nº 0457 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022 e 166, de 30 dezembro de 2024, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Gustavo Barbosa da Costa** do cargo em comissão de Responsável Por Atividade Nível III/Câmara de Conciliação e Arbitragem, **Código CDS-1**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 23 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135978

DECRETO Nº 0458 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022 e 166, de 30 dezembro de 2024, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Matheus Eduardo Barros Moraes** para exercer o cargo em comissão de Responsável Por Atividade Nível III/Câmara de Conciliação e Arbitragem, **Código CDS-1**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 23 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135979

DECRETO Nº 0459 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a composição do Conselho de Alimentação Escolar do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.0332.2693.0001/2026-SEC-ADJ.JURÍDICO/CASA CIVIL**, e **Considerando** as diretrizes emanadas através da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, do Ministério da Educação - MEC,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho de Alimentação Escolar do Estado do Amapá, será composto pelas instituições e entidades abaixo relacionadas:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
Secretaria de Estado da Educação - SEED

REPRESENTANTES DOS DOCENTES E DISCENTES
Sindicato dos Servidores Públicos em Educação no Amapá - SINSEPEAP

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

União dos Estudantes dos Cursos Secundários do
Amapá - UECSA

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Escola Estadual Profª Joanira Del Castelo
Escola Estadual Reinaldo Maurício Goubert Damasceno

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional
- CONSEA
Associação Indígena do Povo Karipuna - AIKA

Art. 2º Revoga-se o **Decreto nº 5366**, de 05 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135980

DECRETO Nº 0460 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o Decreto nº 0034, de 10/01/01, alterado pelo Decreto nº 3336, de 04/07/05; a Resolução nº 6/FNDE, de 08 de maio de 2020; Decreto nº 4665, de 13/12/2021, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.0332.2693.000 1/2026-SEC-ADJ.JURÍDICO/CASA CIVIL**,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o **Conselho de Alimentação Escolar do Estado do Amapá - CAE**, para o quadriênio de 29 de dezembro de 2025 a 29 de dezembro de 2029:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**Secretaria de Estado da Educação - SEED**

Mário Denis Costa - Titular
Maria Santana Maduro dos Santos - Suplente

REPRESENTANTES DOS DOCENTES E DISCENTES**Sindicato dos Servidores Públicos em Educação no Amapá - SINSEPEAP**

Katia Cilene de Mendonça Almeida - Titular
Sérgio Rocha de Souza - Suplente

União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Amapá - UECSA

Antonio Carlos Magalhães Costa Filho - Titular
Eduardo Martins Mendes - Suplente

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS**Escola Estadual Profª Joanira Del Castelo**

Nadielson Siqueira Costa - Titular
Linduina Cavalcante Martins - Suplente

Escola Estadual Reinaldo Maurício Goubert Damasceno

Roselino da Silva de Sousa - Titular
Alrivete Praia Farias - Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA**

Aldinéia Brazão do Rosário - Titular
Anderson Nascimento da Costa Medeiros - Suplente

Associação Indígena do Povo Karipuna - AIKA

Orineio Monteiro Nunes - Titular
Dalson dos Santos - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135981

DECRETO Nº 0461 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250202.0076.1179.0034/2026 GAB - UEAP**,

R E S O L V E :

Autorizar **Kátia Paulino dos Santos**, Reitora da Universidade do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Fortaleza-CE**, a fim de participar de reunião com a Reitoria e a Vice-Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, para assinatura do Contrato nº 001/2026-UEAP, celebrado entre a Universidade do Estado do Amapá - UEAP e o Instituto de Estudos, Pesquisas e Projetos da UECE - IEPRO, no período de 28 a 30 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135982

DECRETO Nº 0462 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250202.0076.1179.0034/2026 GAB - UEAP**,

R E S O L V E :

Designar **Marcela Nunes Videira**, Vice-Reitora, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Reitor da Universidade do Estado do Amapá, durante o impedimento da titular, no período de 28 a 30 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135983

DECRETO Nº 0463 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.0339/2026**,

R E S O L V E :

Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de março de 2026, à servidora **Meireane Araújo Bandeira**, ocupante do cargo de Provimento Assistente Administrativo, Matrícula nº 0972192-4-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Administração, na forma estabelecida no artigo 107, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135984

DECRETO Nº 0464 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Retifica dispositivo do Decreto nº 5.195, de 03 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a cessão de militar estadual para a Câmara dos Deputados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4.810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Documento Externo nº 060101.0068.1407.01 21/2026-PROTOCOLO/CASA CIVIL**,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 5.195, de 03 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

onde se lê:

“O militar será considerado no exercício de função de natureza militar, a contar de 25 de julho de 2019, nos termos do Decreto Presidencial nº 9.940, de 24 de julho de 2019.”

leia-se:

“O militar será considerado no exercício de função de natureza militar ou de interesse militar, a contar de 25 de julho de 2019, nos termos do Decreto Presidencial nº 9.940, de 24 de julho de 2019, e do Decreto Estadual nº 2025, de 15 de junho de 2021”.

Art. 2º Para fins de atualização cadastral e funcional, a cessão de que trata o Decreto nº 5.195, de 03 de dezembro de 2019, refere-se ao **CAP QOBM Antônio Roberto de**

Souza Góes, Matrícula nº 657565, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, cedido à Câmara dos Deputados.

Art. 3º Ficam ratificados todos os demais termos, condições e efeitos jurídicos do Decreto nº 5.195, de 03 de dezembro de 2019, que não conflitem com o disposto neste Decreto, inclusive quanto à continuidade da cessão e aos efeitos funcionais e previdenciários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 25 de julho de 2019, exclusivamente para fins de regularização funcional.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135985

DECRETO Nº 0465 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 8/2026/SE-MIDR**,

R E S O L V E :

Prorrogar, por mais um período de 01 (um) ano, os termos do Decreto nº 0884, de 10 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7855, de 10 de fevereiro de 2023, retificado pelo Decreto nº 3538, de 18 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7901, de 18 de abril de 2023, que dispõe sobre a cessão da servidora **Marilene dos Santos Nascimento** para o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135986

DECRETO Nº 0466 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **OFÍCIO PRESI 2071/2025**,

R E S O L V E :

Autorizar a cessão para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, pelo período de 01 (um) ano, sem ônus para o Estado, do servidor **Jomario Bezerra de Souza**, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para o exercício de função comissionada no Setor de Procedimentos Diversos do Gabinete do Juiz Federal Substituto, na forma estabelecida no artigo 113, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135987

DECRETO Nº 0467 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 153, I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 e considerando os ditames do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200) e do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0143.1851.0489/2025 - GABINETE/ SESA,**

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a cessão da **MAJ QOSBM Ailine Mayra da Silva Silva**, Matrícula nº 1069500, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para exercer suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 2º A referida cessão será considerada de interesse militar, com encargos previstos na legislação específica, nos termos do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200) e art. 1º, inciso III, c/c o art. 3º, Parágrafo único, do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135988

DECRETO Nº 0468 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através das Leis nºs 3.155, de 23 de dezembro de 2024 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Claudemir Vitoria Fagundes** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Apoio de Acervo Bibliográfico e Reserva Técnica/Museu Fortaleza de São José de Macapá/Coordenadoria de Gestão dos Museus, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 23 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135989

DECRETO Nº 0469 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através das Leis nºs 3.155, de 23 de dezembro de 2024 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Dimitry Lima Isacksson** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 23 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135990

DECRETO Nº 0470 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Wodison Lopes Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Controle Interno/Assessoria de Controle Interno, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 20 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135991

PORTARIA Nº 007/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Decreto nº 0318, de 16.01.2026,

R E S O L V E :

INTERROMPER a contar de 19 de janeiro de 2026, em virtude de exoneração, o usufruto de férias da servidora **JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM**, no exercício do Cargo Comissionado de Gerente Geral do Projeto "Integração", Código CDS-3, desta Casa Civil, concedido anteriormente através da Portaria nº 441/2025-CASA CIVIL, de 30 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 22 de janeiro de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 135914

PORTARIA Nº 008/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril

de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2075.1406.0001/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **BENEDITO PORFIRO MARTINS DE SOUZA**, Assessor Técnico - Nível II/ Núcleo de Acompanhamento da Agenda Estratégica do Governador, Código CDS-2 e **FRANCISCO AUGUSTO BATISTA DOS SANTOS**, Assessor Técnico - Nível IV/ Gabinete, Código CDS-4, lotados nesta Casa Civil, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o

Distrito do Bailique/AP, para o atendimento humanitário às famílias afetadas pela estiagem, coordenada pela Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, em conjunto com a Defesa Civil, considerando também o roteiro da ação que consiste em Cautelamento das famílias e o Dia D - Entrega oficial de kits alimentares e atendimentos integrados, na Vila Progresso, no período de 12 a 22.12.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 22 de janeiro de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 135970

PUBLICIDADE

Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON
Google Play

Download on the
App Store

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

Corpo de Bombeiros**PORTARIA Nº 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2026**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental Decreto nº 7.490, de 07 nov. 24;

CONSIDERANDO o art. 10 e parágrafo único do art. 23 da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá);

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2022 - ABERTURA - CFSD/BM/CBMAP, de 28 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial nº 7.656 de 28 de abril de 2022 e Edital nº 203/2025 - CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CFSD DO CBMAP, de 26 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial nº 8.563, de 26 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir no serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá como Soldados Bombeiros Militares 2ª Classe, conforme abaixo relacionados, **a contar de 05 de janeiro de 2026:**

001. ADAILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR, filho de Adailson Monteiro de Oliveira e Darlene Santos Rocha, nascido em 11/08/1992, em Cametá - PA;

002. ADRIA BIANCA DE SIQUEIRA PEREIRA, filha de Paulo Rogério de Sousa Pereira e Sheila Suelen de Siqueira Pereira, nascida em 31/10/2005, em Macapá - AP;

003. ADRIAN DA SILVA BARBOSA, filho de Edval Chagas Barbosa e Rute Santos da Silva, nascido em 07/02/1993, em Macapá - AP;

004. ALBERTO SENA DA CONCEIÇÃO, filho de José Alberto Luz da Conceição e Silvana Oliveira dos Santos Sena, nascido em 22/05/1993, em Macapá - AP;

005. ALCIENE VIANA DOS SANTOS, filha de Antenor Lobato dos Santos e Maria Rozeni Viana Barbosa, nascida em 01/11/1994, em Breves - PA;

006. ALEX DUDLEY DE ALMEIDA PORTILHO, filho de Roberto dos Santos Portilho e Sandra Coelho de Almeida Portilho, nascido em 07/11/2003, em Santana - AP;

007. ALEX LIMA DE BRITO, filho de Antonio Araujo de Brito e Maria Aparecida de Lima, nascido em 30/03/1995, em Araguatins - TO;

008. ALEXANDER DE ABREU MESQUITA, filho de José Menezes Freitas Mesquita e Dorilene Rodrigues de Abreu, nascido em 20/03/1996, em Santana - AP;

009. ALICE MARA ROSARIO DA COSTA, filha de Jaci Mario Moraes da Costa e Lindomara Conceição do Rosario, nascida em 01/05/2001, em Macapá - AP;

010. ALINE LORENA COSTA DA SILVA, filha de Afonso Paulo Amorim da Silva e Oneide dos Santos Costa, nascida em 08/09/1997, em Macapá - AP;

011. ALINE NAYLA DE ALMEIDA COSTA, filha de Doriedson Marques Costa e Carmenice Sousa de Almeida Costa, nascida em 16/12/2000, em Macapá - AP;

012. AMANDA ALVES DOS SANTOS, filha de Pedro

Gonçalves dos Santos e Rosana Paes Alves dos Santos, nascida em 20/06/2005, em Santana - AP;

013. AMANDA DA SILVA RODRIGUES, filha de Israel Rodrigues e Elcioni Silva da Silva Rodrigues, nascida em 13/09/2000, em Santana - AP;

014. ANAIRA SILVA DOS SANTOS, filha de Manoel de Assis Rodrigues dos Santos e Vania Sueli de Souza Silva dos Santos, nascida em 18/09/1992, em Macapá - AP;

015. ANDERSON MAICON PEREIRA DOS SANTOS MACHADO, filho de José Max Carvalho Machado e Divanilda Pereira dos Santos, nascido em 12/12/2004, em Macapá - AP;

016. ANDRÉ FILIPE DINIZ DE SOUZA, filho de Reinaldo Cleiton Barros de Souza e Suely de Araújo Diniz de Souza, nascido em 15/10/2000, em Macapá - AP;

017. ÂNDREO DE ARAÚJO PEREIRA, filho de Antonio Francisco Coelho Pereira e Marisete das Graças Viana de Araújo Pereira, nascido em 02/12/1992, em Santana - AP;

018. ANDREW LEONAN VIANA PRAXEDES, filho de José Alcione de Oliveira Praxedes e Wane Keila Lobo Viana, nascido em 30/01/2001, em Macapá - AP;

019. ANNA FLAVIA PEREIRA DE JESUS, filha de Fernando Oliveira de Jesus e Derlane de Nazaré Santiago Pereira, nascida em 18/04/2005, em Santana - AP;

020. ARTHUR SÉRGIO DE LIMA DAMASCENO, filho de Sérgio Cordeiro Damasceno e Marlene Monteiro Melo de Lima, nascido em 18/04/1992, em Macapá - AP;

021. BRENDHA MENDES DA SILVA, filha de Cira Mendes da Silva, nascida em 31/05/2000, em Macapá - AP;

022. BRUNA CAMILLY DA SILVA AMANAJAS, filha de Jerfferson Amanajas Benjamin e Francelia Teixeira da Silva, nascida em 05/07/2002, em Macapá - AP;

023. BRUNO VINICIUS DUARTE DE SOUZA, filho de Rogerio Figueiredo de Sousa e Maria Rosana Duarte Paixão, nascido em 01/05/1999, em Santana - AP;

024. CAIO DANILO GARCIA MONTEIRO, filho de Patricia Garcia Monteiro, nascido em 08/02/2001, em Macapá - AP;

025. CAIO FLÁVIO MONTEIRO PASTANA, filho de Guaraci Assis Pastana e Ivaneide Ribeiro Monteiro, nascido em 01/09/2004, em Macapá - AP;

026. CAIO WENDEL BATISTA BENTO, filho de Edervam Teixeira Bento e Waldenira dos Santos Batista, nascido em 20/05/2004, em Macapá - AP;

027. CAMILA ELIAS PIMENTEL, filha de Cosme de Oliveira Pimentel e Maria do Carmo Elias Vieira, nascida em 16/02/1994, em Itaituba - PA;

028. CARLOS ALBERTO BARBOSA COSTA, filho de Alberto de Figueiredo Costa e Mary Gomes Barbosa Costa, nascido em 14/02/2003, em Santana - AP;

029. CARLOS NAKALYSSON BORGES OLIVEIRA, filho de Carlos Alberto de Oliveira e Nyanne Borges da Silva, nascido em 07/06/2004, em Boa Vista do Gurupi - MA;

030. CAUÊ DA SILVA BANDEIRA, filho de Giovanni Maciel Bandeira e Josilene da Silva Bandeira, nascido em 29/10/2002, em Macapá - AP;

031. CESAR AUGUSTO PINTO CORREA, filho de Walter Gomes Correa e Gilmara Santiago Pinto, nascido em 10/07/1999, em Santana - AP;

032. CÉSAR FELIPE COSTA DUARTE, filho de Eliezer Rodrigues Duarte Júnior e Eliida dos Santos Costa, nascido em 17/12/1998, em Macapá - AP;

033. CÉZAR CAYCK SILVA DE ARAÚJO, filho de José Alves de Araújo e Márcia Regina Silva, nascido em 15/09/1994, em Macapá - AP;

034. CHARLES WILLIAM LEITE ANDRADE, filho de Charles Silva Andrade e Valéria Regina Oliveira Leite, nascido em 27/10/1999, em Macapá - AP;

035. CHARLIE DA SILVA RAMOS JUNIOR, filho de Charlie da Silva Ramos e Maria Leoneli Florindo da Silva, nascido em 13/10/1998, em Belém - PA;

036. CHARLOTH ÁGATHA DE SOUZA LAUTHARTE, filha de Silvestre Lautharte e Sueli Maciel de Souza Lautharte, nascida em 10/08/1992, em Macapá - AP;

037. CHARLYS VICTOR SOUSA AGUIAR, filho de Antonio Agapito Sousa de Aguiar e Natyane Sousa da Silva, nascido em 07/01/2000, em Macapá - AP;

038. CYNTHIA LEILIANE NEVES RODRIGUES, filha de José Pureza das Graças e Raimunda do Socorro Sousa Neves, nascida em 03/09/1993, em Macapá - AP;

039. DANIELI DOS SANTOS VITORIA, filha de Jeferson Oliveira Vitoria e Clenis do Socorro Chagas dos Santos, nascida em 18/03/1999, em Macapá - AP;

040. DAVI MATHEUS PEREIRA DOS SANTOS, filho de Aurélio dos Santos Silva e Darliane Cordeiro Pereira, nascido em 07/10/2004, em Macapá - AP;

041. DAVID JAQUISON SILVA ALMEIDA, filho de Não Declarado e Maria Eliéte Silva Almeida, nascido em 15/08/1994, em Macapá - AP;

042. DEISIANE ARAUJO DO CARMO, filha de Francisco da Paz Araujo do Carmo e Maria Elza da Silva Araujo, nascida em 05/08/1999, em Santana - AP;

043. DIEGO AFONSO DE SOUZA MALVÃO, filho de Pablo Afonso de Souza Malvão e Alana Santos de Souza Malvão, nascido em 22/04/2005, em Macapá - AP;

044. DIEGO DA SILVA ARAUJO, filho de Manoel Maria Pereira de Araujo e Denise da Silva e Silva, nascido em 12/08/1996, em Macapá - AP;

045. DJALMA CARDOSO NUNES DE ANDRADE NETO, filho de Eliezer Andrade de Brito e Thais Machado da Ponte, nascido em 23/04/1997, em Macapá - AP;

046. EDUARDO DA SILVA PIMENTEL, filho de Evandro Alencar Nunes Pimentel e Cleuma Nogueira da Silva, nascido em 19/11/1994, em Santana - AP;

047. ELIVÉLTON LOBATO DE MORAIS, filho de Domingos do Socorro Duarte de Moraes e Elizabete Belo Lobato, nascido em 23/04/1996, em Macapá - AP;

048. EMANUELE BATISTA AZEVEDO BARBOSA, filha de Adalberto Azevedo Barbosa e Jeanne do Socorro Batista Aguiar, nascida em 23/02/2001, em Macapá - AP;

049. ERIC JORDAN FREITAS DE OLIVEIRA, filho de José Edilson Barros de Oliveira e Ana Carla Barbosa Freitas, nascido em 10/04/2002, em Santana - AP;

050. ERIC NORMAN FELIX MENDES, filho de Elias Sousa Mendes e Ana Paula Felix da Silva, nascido em 31/10/2003, em Chapadinha - MA;

051. ESTEVÃO CARVALHO DE ASSIS, filho de Peterson Andrade de Assis e Ocilene Carvalho de Assis, nascido em 09/11/2000, em Ananindeua - PA;

052. EVERTON LUIZ MORAES FEIJÓ, filho de Claudio Luiz Ferreira Feijó e Nelcy Teles de Moraes, nascido em 26/07/1992, em Macapá - AP;

053. FABIANE MACÊDO CHAGAS, filha de Francivaldo dos Santos Chagas e Angela Maria Pereira Macêdo

Chagas, nascida em 22/12/2003, em Macapá - AP;

054. FERNANDO BENTES QUEMENER, filho de Alfredo Quemener Garcia Neto e Alessandra Bentes Quemener, nascido em 26/05/2002, em Belém - PA;

055. FRANK OLIVEIRA MOTA, filho de Odil Valente Mota e Maria Zelma Moreira de Oliveira, nascido em 28/01/2001, em Macapá - AP;

056. GABRIEL BARROS GOIANA, filho de Elenelton Goiana do Nascimento e Nicete Barros Costa, nascido em 16/04/2003, em Macapá - AP;

057. GABRIEL VIEIRA SANTOS, filho de Gilson Barros dos Santos e Angela Maria Mira Vieira, nascido em 31/01/1998, em Macapá - AP;

058. GABRIELLE DA SILVA MACEDO, filha de Raimundo Gonçalves de Macedo e Elisabete de Lima Silva, nascida em 11/10/1999, em Monte Alegre - PA;

059. GILMÁRIO HENRIQUE FERREIRA TAVARES, filho de Gilmário Carvalho Tavares Belo e Simara Moraes Ferreira, nascido em 17/10/1998, em Macapá - AP;

060. HELLY ALEXANDRE GUEDES PALADINO, filho de José Raimundo Paladino de Brito e Nazaré do Livramento Monteiro Guedes, nascido em 27/07/1999, em Macapá - AP;

061. HENRI MARRISON DE OLIVEIRA PICANÇO, filho de Cirio Marrison Correia Picanço e Lidiane Felix de Oliveira, nascido em 07/12/2000, em Macapá - AP;

062. HERICK BENATHAR TOLOSA, filho de Helton Costa Tolosa e Ruth Helena Monteiro Benathar, nascido em 06/11/1991, em Macapá - AP;

063. HERICK VICTOR DA COSTA BARBOSA, filho de Heli Peres Barbosa e Rosileni Nascimento da Costa, nascido em 19/08/2000, em Macapá - AP;

064. HILDOELSON BARBOSA CHAVES DOS SANTOS, filho de Hildoelson Eduardo Barbosa dos Santos e Edinelma Leite Chaves, nascido em 21/04/1997, em Macapá - AP;

065. HUELDEM RONAM CRISTO TEIXEIRA, filho de Huelbem das Neves Teixeira e Ana Claudia Peixoto de Cristo, nascido em 27/07/1994, em São Miguel do Guamá - PA;

066. HUGO GOMES GUEDES, filho de Eduardo Guedes dos Santos e Maria de Fátima Costa Gomes, nascido em 13/11/1998, em Macapá - AP;

067. IAN BRELAZ PENA, filho de Éder José Pena Freitas e Hadassa Baia Brelaz Almeida, nascido em 29/07/2003, em Macapá - AP;

068. INGRID FERNANDA DOS SANTOS NASCIMENTO, filha de Alcimar Fernando Cunha do Nascimento e Orsiana Batista dos Santos, nascida em 23/03/2001, em Macapá - AP;

069. ISABELLE AMARAL BARROSO, filha de Paulo Sérgio Evangelista Barroso e Jacirene da Silva Amaral Barroso, nascida em 06/11/1996, em Macapá - AP;

070. ISMAEL DA SILVA FERREIRA, filho de Raimundo Sá Ferreira e Laudete da Silva Chaves, nascido em 15/01/1994, em Mazagão - AP;

071. JÁDNA COSTA NASCIMENTO, filha de Agnaldo Reis dos Santos Nascimento e Iranilde de Fátima Costa Pastana, nascida em 10/05/1995, em Belém - PA;

072. JAMESON AGUIAR CAVALCANTE DOS SANTOS, filho de Abidenico Cavalcante dos Santos e Maria Aparecida Aguiar Portela, nascido em 01/12/2000, em Fortaleza - CE;

073. JANAÍNA DOS SANTOS DA LUZ, filha de José Bernaldo Rodrigues da Luz e Filomena dos Santos da Luz, nascida em 28/01/1992, em Santana - AP;

074. JEFERSON SILVA PAIXÃO, filho de Edmilson Monteiro Paixão e Maria Luzia Santos Silva, nascido em 02/01/1996, em Macapá - AP;

075. JENNY FERNANDA MACIEL QUARESMA, filha de José Raimundo Ribeiro Quaresma e Conceição Fernanda Maciel Quaresma, nascida em 02/06/2000, em Belém - PA;

076. JÉSSICA KELLY SILVA RIBEIRO, filha de Raimundo Nonato Santana Ribeiro e Maria Edileuza dos Santos da Silva Ribeiro, nascida em 19/09/1995, em Macapá - AP;

077. JHEISON CHAVES LIMA, filho de Adenilson de Carvalho Lima e Zinete Oliveira Chaves, nascido em 25/05/1997, em Breves - PA;

078. JHONNE CLAY DOS SANTOS ATAÍDE, filho de Cláudio Pereira Ataíde e Josivania Torres Araújo dos Santos, nascido em 12/10/2004, em Macapá - AP;

079. JOÃO FAVACHO FERREIRA NETO, filho de Clediane de Moura Ferreira, nascido em 06/03/1998, em Garrafão do Norte - PA;

080. JOÃO PAULO LOPES DA SILVA, filho de Edileusa Lopes da Silva, nascido em 14/04/1994, em Almerim - PA;

081. JOAO VICTOR DE ANDRADE SILVA, filho de Francisco de Assis Souza da Silva e Sonia Maria Gonçalves de Andrade, nascido em 07/02/2001, em Santana - AP;

082. JOÃO VICTOR PINHEIRO DE SOUZA, filho de Joelson Pantoja de Souza e Marciela Pinheiro de Pinheiro, nascido em 27/10/2001, em Santana - AP;

083. JOÃO VITOR SILVA COLLARES, filho de Jairo Emanuel Amoras Collares e Vanusa Regina Moreira da Silva Collares, nascido em 29/06/2000, em Macapá - AP;

084. JOÃO VITOR SILVA DA COSTA, filho de Antônio Fernandes da Costa Neto e Rosiane Garrido da Silva, nascido em 22/12/2004, em Santana - AP;

085. JONATHAN PINHEIRO QUEIROZ, filho de Joelson Cantuária Queiroz e Maria Angelita Rosa Pinheiro, nascido em 21/02/1996, em Macapá - AP;

086. JOSÉ NATANAEL MOURA CARDOSO, filho de José Eraldo Tenório Cardoso e Maria de Nazaré Machado Moura, nascido em 26/12/1997, em Santana - AP;

087. JUAN DA SILVA ARAÚJO, filho de João da Silva Araújo e Francisdalva Neves da Silva, nascido em 13/11/2003, em Macapá - AP;

088. JULIANA GUEDES SENA, filha de José Reginaldo Viana Sena e Rute Helena Cardoso Guedes, nascida em 14/07/1998, em Macapá - AP;

089. KAIO MORETTY SENA DE SOUZA, filho de Francisco Assis de Souza e Diene do Socorro Sena Sousa, nascido em 09/09/1993, em Belém - PA;

090. KALEBE PINHEIRO RAMOS, filho de Helio Ramos e Antonia da Conceição Ferreira Pinheiro, nascido em 16/08/2000, em Santana - AP;

091. KAMILI ELIZAMA DOS SANTOS BAIA, filha de Josoe Assunção Baia e Ivaneide Souza dos Santos Baia, nascida em 23/10/1995, em Macapá - AP;

092. KARINA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, filha de Joaquim Pereira da Silva Neto e Antonia das Neves da Conceição, nascida em 03/10/1996, em Barra do Corda - MA;

093. KARLO LEE TOMAZ DO CARMO, filho de Carlos Alberto Silva do Carmo e Maria José Tomaz Abraçado,

nascido em 10/09/1994, em Macapá - AP;

094. KERISON WILLIAM COSTA DO NASCIMENTO, filho de Ozeas Nunes do Nascimento e Ana Regina Pereira Costa, nascido em 24/08/1993, em Macapá - AP;

095. KEVIN KAWAN VIEIRA FERREIRA, filho de Silvandro dos Santos Ferreira e Lindanora dos Santos Vieira, nascido em 03/01/2005, em Macapá - AP;

096. LARISSA FREITAS TELLES, filha de Robelino Cardozo Telles e Eliziana de Fátima Aguiar Freitas, nascida em 03/02/2005, em Macapá - AP;

097. LEANDRO DE JESUS DOS SANTOS BELTRÃO, filho de Nicolau Beltrão e Luzia Pereira dos Santos, nascido em 05/07/1993, em Macapá - AP;

098. LEANDRO SANTOS OLIVEIRA, filho de Everaldo da Silva Oliveira e Sandra Ferreira dos Santos, nascido em 01/04/2002, em Macapá - AP;

099. LIDIA MARIA MATOS DA SILVA, filha de Manoel Parente da Silva e Maria Rosilene Dias de Matos, nascida em 28/01/1995, em Gurupá - PA;

100. LILIANE LIMA PAZ, filha de José Ronaldo Marques Paz e Elinete Rocha Lima, nascida em 23/04/1996, em Santana - AP;

101. LUAN ROBERTO CASTRO RODRIGUES, filho de Raullyan Rodrigues dos Santos e Luana Castro da Silva, nascido em 14/03/2002, em Macapá - AP;

102. LUANA CAVALCANTE DE SOUSA, filha de José Antonio Nogueira de Sousa e Joseneide Silva Cavalcante, nascida em 10/05/2001, em Macapá - AP;

103. LUANA MOREIRA SOUSA, filha de Ramiro Nascimento Sousa e Luciana Nunes Moreira, nascida em 31/03/1999, em Macapá - AP;

104. LUCAS ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA, filho de Edelson Junior Vilhena de Oliveira e Lianette Alencar Rodrigues de Moura, nascido em 14/03/2003, em Macapá - AP;

105. LUCAS DO CARMO COSTA, filho de Fabio Farias Costa e Marilma Oliveira do Carmo, nascido em 30/12/2002, em Macapá - AP;

106. LUCAS GABRIEL CAMBRAIA BRITO, filho de Alexandro Brito da Silva e Tassia Silva Cambraia, nascido em 22/02/2006, em Macapá - AP;

107. LUCAS GABRIEL GOMES DIAS, filho de Carlos Alberto Gomes Dias e Márcia Valéria Gomes, nascido em 24/11/1997, em Macapá - AP;

108. LUCAS LACERDA SANTOS, filho de Carlos Jose Oliveira Santos e Marize do Socorro do Carmo Lacerda, nascido em 20/10/1998, em Macapá - AP;

109. LUCAS SADALA SARGES, filho de Nilson Rodrigues Sarges e Thianny do Socorro Sadala, nascido em 30/12/1997, em Macapá - AP;

110. LUIZ OTAVIO BRABO DE CARVALHO, filho de Luiz Alves da Cunha Neto e Luzinete Tavares de Carvalho, nascido em 29/01/2002, em Macapá - AP;

111. LUNA LUISE GUIMARÃES RODRIGUES, filha de Marcos Antonio Costa Rodrigues e Josiane Brito Guimarães Rodrigues, nascida em 17/01/1997, em Macapá - AP;

112. MANUELLY DE FREITAS BARROS MORAIS, filha de Marinalson Manoel Ferreira de Moraes e Adria de Freitas Barros Moraes, nascida em 14/05/2006, em Macapá - AP;

113. MARCOS PAULO SOUSA DA SILVA, filho de Mileiza Deina Santos Sousa, nascido em 15/09/1998,

em Macapá - AP;

114. MARIA EDUARDA SOUSA E SILVA, filha de Cleiton Emanuel da Costa e Silva e Kátia da Silva Sousa, nascida em 16/06/2001, em Macapá - AP;

115. MARIA FERNANDA MONTEIRO DE MOURA, filha de Sebastião Pereira de Moura e Rosiane dos Santos Monteiro, nascida em 09/12/2003, em Macapá - AP;

116. MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA BATISTA, filha de Floriano Batista de Souza e Maria do Socorro Sousa Pinto, nascida em 22/12/1991, em Macapá - AP;

117. MÁRIO SÉRGIO AMORAS FURTADO, filho de Marival da Costa Furtado e Maria de Nazaré Amorás Furtado, nascido em 26/06/1993, em Macapá - AP;

118. MATEUS DE OLIVEIRA GARCIA, filho de Walter Gomes Garcia e Simone Carvalho de Oliveira Garcia, nascido em 21/06/1998, em Macapá - AP;

119. MATEUS MIRANDA MARQUES, filho de José do Socorro Costa Marques e Maria José Costa Miranda, nascido em 04/02/2002, em Santana - AP;

120. MATEUS MORAIS DE OLIVEIRA, filho de Francisco Sousa de Oliveira e Jeane dos Remédios Silva Moraes, nascido em 22/05/2000, em Macapá - AP;

121. MATHEUS DA CRUZ PASSOS, filho de Leandro da Silva Passos e Vanilza Paula da Cruz Passos, nascido em 13/09/1999, em Macapá - AP;

122. MATHEUS DA SILVA FERNANDES, filho de Francisco Fernandes da Silva e Francielelma Silva da Silva, nascido em 15/02/2004, em Santana - AP;

123. MAURICIO VICTOR SILVA CAMPOS, filho de Evandro Miranda Campos e Laise Gama Silva Campos, nascido em 27/07/2000, em Macapá - AP;

124. MAYARA FERREIRA DA SILVA DOS REIS, filha de Mario Passos dos Reis e Carmem Ferreira da Silva dos Reis, nascida em 15/03/1992, em Macapá - AP;

125. MAYRA SAMILLY DA SILVA BARRETO, filha de Marinaldo Belo Barreto e Sâmela Fabrisia da Silva, nascida em 25/03/1999, em Macapá - AP;

126. MICHELL WILLIAM PANTOJA SIMPLICIO, filho de Não Consta e Miquelle Pantoja Simplicio, nascido em 26/07/2003, em Santana - AP;

127. MONALISA COSTA LOBATO, filha de Iran Sidney Medeiros Lobato e Josy Costa Almeida, nascida em 17/12/1997, em Belém - PA;

128. NALBERTH CRISTIAN GURGEL SILVA, filho de Hidelbrando Gurgel Gama da Silva e Rosângela de Jesus Silva, nascido em 16/09/2005, em Macapá - AP;

129. NAONNY MELO DE SOUSA, filho de Raimundo Sousa e Joaquina dos Santos Melo, nascido em 08/01/1995, em Laranjal do Jari - AP;

130. NELSON LUIS SANTOS BRASILIENSE, filho de Sergio Roberto Farias Brasiliense e Ângela Maria Pena dos Santos, nascido em 16/08/1996, em Macapá - AP;

131. NÚBIA LACERDA DA SILVA, filha de Nildo Santos da Silva e Maria do Socorro Lacerda da Silva, nascida em 08/01/1998, em Macapá - AP;

132. PABLO DE MATOS CAVALCANTE, filho de Lisiel Gomes Cavalcante e Elana Greice Lopes de Matos, nascido em 07/11/2002, em Santana - AP;

133. PABLO ROBERTO PEREIRA COELHO, filho de José Ricardo da Costa Coelho e Silvia Maria da Rocha Pereira, nascido em 22/03/2004, em Macapá - AP;

134. PALOMA DOS SANTOS ARAUJO, filha de Antônio

Genildo de Araujo e Maria do Socorro Tavares dos Santos, nascida em 12/11/2000, em Macapá - AP;

135. PAULA VLANNYSSA DA SILVA ARAÚJO, filha de Paulo Menezes de Sousa e Valdenora Pedrada da Silva, nascida em 19/05/2003, em Macapá - AP;

136. PAULO HENRIQUE DA SILVA PALHETA, filho de José Elias Palheta da Silva e Iracilda da Silva Brito, nascido em 22/08/2003, em Macapá - AP;

137. PAULO SÉRGIO MORAIS PANTOJA, filho de Sérgio Pinto Pantoja e Maria Eunice Vinagre Moraes, nascido em 18/05/1997, em Macapá - AP;

138. PEDRO ALLAN SANTANA BALIEIRO VIEIRA, filho de Plácido Pereira Vieira e Edina de Fatima Santana Balieiro Vieira, nascido em 08/05/1996, em Macapá - AP;

139. PEDRO GREGORY RODRIGUES PEREIRA, filho de Arlindo da Cruz Pereira e Ivanilde Magno Rodrigues, nascido em 30/10/1996, em Santana - AP;

140. PEDRO HENRIQUE GAMA DE EZEQUIEL, filho de Erick Barbosa de Ezequiel e Sandra Maria Costa da Gama, nascido em 06/03/2002, em Macapá - AP;

141. PEDRO LUIZ DA CUNHA MIRA, filho de Eduardo de Sousa Mira e Elcicleya Isabel Farias da Cunha, nascido em 06/01/2005, em Macapá - AP;

142. RAFAEL MIRANDA CORTEZ, filho de José Roberto Alves Cortez e Maria Lúcia Miranda dos Santos, nascido em 17/03/2000, em Macapá - AP;

143. RAFAEL OLIVEIRA ALEIXO, filho de Ronaldo Cordeiro Aleixo e Vanda da Silva Oliveira, nascido em 19/05/1994, em Calçoene - AP;

144. RAIGO LIMA DOS SANTOS, filho de Raimundo Saraiva dos Santos e Maria Celia dos Santos Lima, nascido em 07/05/1996, em Macapá - AP;

145. RAMOM FURTADO GUEDES, filho de Aldo da Silva Guedes e Jakilene Amorás Furtado, nascido em 23/10/1999, em Ferreira Gomes - AP;

146. RAYANE LIMA DE OLIVEIRA, filha de Francisco José Machado de Oliveira e Benedita Freitas de Lima, nascida em 23/04/1998, em Macapá - AP;

147. RENATA RODRIGUES LAMARÃO, filha de Mildô Lima Lamarão e Rosanha Maria Costa Rodrigues, nascida em 16/09/2000, em Macapá - AP;

148. ROBERTA CARDOSO MESQUITA, filha de Roberto Coelho Mesquita e Cemirames Nobre Cardoso Mesquita, nascida em 17/07/1998, em Macapá - AP;

149. ROBSON DE JESUS RIBEIRO MESQUITA, filho de Robson Mendes Mesquita e Sandra Conceição Ribeiro Mesquita, nascido em 04/11/1992, em Macapá - AP;

150. ROSÂNGELA POMPEU RODRIGUES, filha de Raimundo Nonato Pinheiro Rodrigues e Eunice Pompeu Rodrigues, nascida em 23/12/1995, em Breves - PA;

151. ROSENELMA NASCIMENTO GUERRA, filha de José Maria Viana Guerra e Maria Rosa da Costa do Nascimento, nascida em 13/05/1997, em Macapá - AP;

152. RUAN KAUÊ PICAÑO DE SOUZA DE OLIVEIRA, filho de Frank Silva de Oliveira e Vanilza de Oliveira Souza, nascido em 11/07/2001, em Macapá - AP;

153. RUENDERSON PICAÑO DA SILVA, filho de José Maria Almeida da Silva e Irandira da Costa Picaño, nascido em 17/12/1992, em Macapá - AP;

154. RYAN FELIPE SARAIVA COSTA, filho de Márcio Monteiro Costa e Francinara Tavares Saraiva, nascido em 01/07/2003, em Macapá - AP;

155. SAMUEL DA SILVA NEVES, filho de Edson Vander Gonçalves Neves e Alessandra Loureiro da Silva, nascido em 19/11/1993, em Almeirim - PA;

156. SAN FREIRE OLIVEIRA, filho de Osano Alves de Oliveira e Cecília Freire da Costa Oliveira, nascido em 15/05/2003, em Macapá - AP;

157. SÁVYO CAMILLO BRITO DE SOUSA, filho de Joelson de Sousa da Silva e Delta Brito Santa Ana, nascido em 23/02/2004, em Macapá - AP;

158. SAYMON DIAS REIS, filho de Jerre Raimundo da Conceição dos Reis e Katia Sousa Dias, nascido em 05/12/1995, em Macapá - AP;

159. STEFANNY DAYANNE DAS NEVES ROSA DA SILVA, filha de Itabaracy Rodrigues da Silva e Diana das Neves Rosa da Silva, nascida em 28/12/1993, em Macapá - AP;

160. SUZAN CAROLINNI CARVALHO DOS SANTOS, filha de Evaldo Nery dos Santos e Maria da Conceição Araújo de Carvalho, nascida em 16/07/1994, em Macapá - AP;

161. TAIANA LOBATO DIAS, filha de Luiz Antônio Batista Dias e Terezinha de Jesus Pires Lobato, nascida em 10/11/1992, em Chaves - PA;

162. TALES PAIXÃO DE OLIVEIRA, filho de Tito Felix de Oliveira e Valquíria Paixão Barros, nascido em 09/02/2003, em Belém - PA;

163. TATYELY GLAUCIA SOUSA DE OLIVEIRA, filha de Luciano Cícero Santos de Oliveira e Tatiana Gláucia dos Santos Sousa, nascida em 25/03/1998, em Macapá - AP;

164. THAÍLA MÔNÝ PACHECO FAÇANHA, filha de Angelo Gonçalves Façanha e Paula Taiomara Pacheco de Almeida, nascida em 20/07/2001, em Macapá - AP;

165. THAÍS TEIXEIRA SILVA, filha de Ubiraelson de Souza Silva e Rosa Yanne Teixeira, nascida em 18/03/1998, em Macapá - AP;

166. THIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA, filho de Rudson Fernandes Oliveira e Rosa Emília dos Santos, nascido em 29/03/2003, em Santarém - PA;

167. THIAGO SANTOS DA SILVA, filho de Augusto Cesar Correia da Silva e Zenilda do Rego Santos, nascido em 09/11/2000, em Macapá - AP;

168. TIAGO DE ABREU VASCONCELOS, filho de Aroldo de Melo Vasconcelos e Aldaléia Nunes de Abreu Vasconcelos, nascido em 08/06/1994, em Macapá - AP;

169. VALDELINO FIALHO CARDOSO JUNIOR, filho de Valdelino Fialho Cardoso e Lucieni Moraes Trindade Fialho, nascido em 22/11/2000, em Macapá - AP;

170. VALÉRIA STEPHANY DOS SANTOS GONÇALVES, filha de Josué Alves Gonçalves e Jordinete Silva dos Santos, nascida em 25/12/1994, em Macapá - AP;

171. VITÓRIA LUZIA BENTES PANTOJA COSTA, filha de Jomison Souza Pantoja e Juliana do Socorro Bentes, nascida em 27/09/2001, em Macapá - AP;

172. VITÓRIA PORPINO WINKER DOURADO, filha de Maurílio Cardoso Dourado e Simone Porpino Winker, nascida em 02/10/1995, em Belém - PA;

173. WALZINTO ROCHA MARTINS NETO, filho de Waldete Costa Martins e Silmara Margareth Oliveira Maia, nascido em 04/03/1998, em Macapá - AP;

174. WASHINGTON WILLIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, filho de Não Declarado e Bigail Rodrigues de Oliveira, nascido em 08/08/1994, em Macapá - AP;

175. WEMERSON DOS SANTOS NASCIMENTO, filho

de Antônio Wagner Costa Nascimento e Luzia da Silva Santos, nascido em 12/01/1995, em Imperatriz - MA;

176. WESGLEY MENDONÇA RAMOS, filho de Cleimar de Brito Ramos e Maria Eliene das Graças Mendonça, nascido em 30/10/1992, em Almeirim - PA;

177. WILLIAN DE LIMA PAIVA, filho de Armando Paiva Júnior e Rosemere Leandro de Lima, nascido em 12/09/1998, em Rio de Janeiro - RJ;

178. WILLISON MOREIRA DOS SANTOS, filho de Ronei Nunes dos Santos e Joelma Moreira dos Santos, nascido em 18/05/1997, em Manaus - AM;

179. WYLLEN PIMENTEL LEITE, filho de Raimundo Edioilson de Sousa Leite e Weliane de Sousa Pimentel Leite, nascido em 08/02/2002, em Macapá - AP;

180. YANNA BARBARA JUCÁ RODRIGUES, filha de Onivaldo Mota Rodrigues Junior e Alcione Moreira Jucá, nascida em 25/04/1998, em Macapá - AP;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 2026.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 135920

Polícia Científica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 - PCIAF

Contratante: **POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ**. Contratada: **Aplink Tecnologia Comércio Ltda** Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de Aquisição de 30 canetas Topaz Systems modelo P-T112B, compatíveis com coletor de assinatura Topaz Systems TS751 para atender as necessidades da Polícia Científica do Estado do Amapá. Vigência do Contrato: 12 meses, com início em 16/01/2026 a 16/01/2027. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos da Polícia Científica do Estado do Amapá - PCA, - Atividade 2526 - Manutenção dos Serviços Administrativos da PCA - Recurso Próprio - 500, - Natureza 33.90.30 - Material de Consumo. Valor total do Contrato: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Signatários: **MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA**, Diretor Geral da Polícia Científica, nomeado pelo Decreto nº 0031, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e **ELY DA SILVA LIMA FILHO**, pela contratada.

Macapá-AP, 16 de janeiro de 2026.

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral Polícia Científica

Protocolo 135848

PORTARIA Nº 007/2026/PCIAF

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997 e Decreto nº 8540 de 25 de setembro de 2025, tendo em vista o OFÍCIO Nº 370101.0077.0570.0003/2026 CPL - PCIAF

RESOLVE:

Dessa forma, requer a designação do servidor efetivo:

ART.1º. DESIGNAR o servidor **Antônio de Medeiros Dantas**, como Fiscal do Contrato Nº 001/2026 - PCIAP, referente Aquisição de 30 canetas Topaz, Systems modelo P-T112-B, com cabo em aço (tether) e ponta removível/intercambiável, compatíveis com o Coletor de Assinatura Topaz Systems TS751-HSB-R, modelo Series SignatureGem 4x5, visando atender a Polícia Científica do Estado do Amapá, conforme o artigo 117 da lei 14.133/2021.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapa-Ap, 21 de janeiro de 2026.

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA

Diretor Geral - PCIAP

Protocolo 135859

PUBLICIDADE



Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store



O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

 Portal do Servidor AP 

**Secretaria Extraordinária
dos Povos Indígenas****PORTARIA Nº02/2026 – SEPI****PORTARIA DE ELOGIO**

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art.123 da Constituição do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO o importante protagonismo da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI no trabalho realizado no ano de 2025;

CONSIDERANDO que o eficiente auxílio prestado pelos servidores, cargos comissionados, terceirizados, estagiários, servidores e outros entes e que estão cedidos ao Estado do Amapá, foi fundamental e indispensável para que se tornasse realidade essa efetiva participação, bem como para atingir os objetivos da SEPI;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público reconhecer o empenho e a dedicação dos Agentes Públicos que integram a sua equipe de trabalho.

Resolve:

Art.1º Elogiar e agradecer aos servidores e servidoras abaixo nominados (as), integrante da **SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI e COLABORADORES**, pelo esforço e a dedicação empreendidos no período de execução das políticas públicas, no **AÇÃO DE ACOLHIMENTO AOS ALUNOS DO CURSO DE LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA EM OIAPOQUE**, destacando a atuação proativa e pelo elevado grau de comprometimento com desempenho de suas atribuições, visando sempre promover o bom e regular andamento dos trabalhos.

LISTA DE SERVIDORES E COLABORADORES:

Josieldo Labonte Orlando	Secretário Extraordinário Adjunto – SEPI
Motã Waiapi	
Francimara dos Santos Maciel	Chefe de Gabinete – SEPI
Alice Bianca Monteiro Silva	Assessora Jurídica – SEPI
Anderson Santos Martins	Gerente Geral do Projeto "Integração" – SEPI
Dayane Patricia Sfair Cordovil	Assessora de Desenvolvimento Institucional – SEPI
Ida de Fátima Waiana Farias	Gerente de Núcleo de Elaboração e Monitoramento de Ações de Valorização dos Povos Indígenas – SEPI

Aniceia Forte	Assessora Nível I – SEPI
José Euller Batista da Silva	Secretário Executivo – SEPI
Jaciara dos Santos	Gerente De Acompanhamento Dos Projetos – SEPI
Marlene Nunes Iaparrá	
Suyane Gomes Paixão	
Ozias Lorianio Marworno	
Francisco Carlos Brasil Batista	
Geovânia Santos Martins	
Matias Labontê	
Katrinny Pereira Souta	Estagiária – SEPI
Hélio Almeida Bezerra	Agente de Portaria – SEPI
Diellen Monique Lima Rodrigues	
Marivete Lopes da Costa	Serviço Gerais – SEPI
Silvana Cardoso da Silva	Recepcionista – SEPI
André Vinícius Silva Moreira	Gerente de Artesanato – SETE
Solange Rodrigues da Silva	Diretora do Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis – DACE – UNIFAP
Robert Zamora	Pro Reitor – Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias – PROEAC – UNIFAP
Diego Amoras Santana	Diretor da Divisão de Esporte e Lazer - UNIFAP
Agna dos Santos Anicéio	Assistente Social – UNIFAP
Raiane Albuquerque	Técnica – UNIFAP
Gelsama Mara F. Santos	Coordenadora do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena – UNIFAP
Dalson dos Santos	Assessor Técnico – NEI/CEESP/SEED
Maxwara dos Santos Cardoso	Gerente – NEI/CEESP/SEED
Maria Pinho Gemaque	VICE-PRESIDENTE do Conselho Estadual de Política Cultural e Conselheira Estadual de Cultura do Segmento do Artesanato (Sociedade Civil) – SECULT

Danilo Silva de Souza	Gerente de Comunicação e Logística – SECULT
Diogo Monteiro dos Santos	Conselho Estadual de Política Cultural – Segmento Cultura Indígena – SECULT
Patrícia Andrade Vieira	Conselheira do Segmento Literatura – Conselho Estadual de Política Cultural – SECULT
Gleyson Raylan Barata dos Santos	Apresentador – SECULT
Marcela dos Santos Araújo	Assessora Técnica Nível 1 – Secretaria de Mobilização e Participação População (SEMOPP)
Maria Tereza Cristina Jeanjacque	Museu Kuahí
Odivaldo Hortêncio	
Kassia Angela Lod Moraes Galiby	Gerente Geral – Museu Kuahí
Lília Ramos Oliveira	Coordenadora Municipal – SEJUV
Irlan Leon dos Santos	Monitores do Amapá Jovem Nível 1 – SEJUV
Cassio Iaparrá dos Santos	
Ketlen Katrine Dos Santos	
Luclene Alexandre Dos	
Naiane Forte Anika	
Juliane Quaresma Rodrigues	Monitora Amapá Jovem – Nível 2 – SEJUV
Igor Palmerim Santana	Soldado – Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Amapá – CBMAP
Lucas Mota Macedo	Assessor de comunicação – SECOM
Aog Lima da Rocha	Assessor Técnico – Designer – SECOM
Gilvana Santos Martins	Chefe da Equipe Multiprofissional – Hospital de Oiapoque - NESI – HEO/SESA
Benalia Ioiô Leôncio	Gerente Região Norte de Saúde – Coordenação Estadual de Saúde Indígena – COESI
Rosiclene Batista Rodrigues	Técnica de Enfermagem – NESI –HEO/SESA
Lenice dos Santos	Técnica de Enfermagem – NESI –HEO/SESA

Jeciane dos Santos	Enfermeira – NESI –HEO/SESA
Valéria Batista Pastana	Assistente Social – NESI –HEO/SESA
Nátane Oliveira da Costa	Coordenadora do CRAM – Oiapoque
Joeline Kelly Sousa Mota	Assistente Social - CRAM
Ledyanne Sena Sousa	Psicóloga – CRAM
Carla Silva Malaquias	Gerente do Núcleo de Oiapoque do Projeto “Multilinguismo e Cidadania” - SIAC / SUPER FÁCIL
Raimundo Nonato Florentino de Oliveira – Motorista – RAI TOUR	

Art. 2º - Determinar que o presente elogio conste nos assentos funcionais dos Servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá – AP, 22 de Janeiro de 2026.

Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Secretária Extraordinário dos Povos Indígenas
Decreto 1081/2025

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 0181/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 1080, de 27 de fevereiro de 2015, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.0232/2026**,

REMOVER:

Servidor:	Simone de Nazaré Flexa Viana
Cargo:	Auxiliar Administrativo
Matricula:	0036580-7-01
Quadro:	Estadual
Da:	Secretaria de Estado da Administração - SEAD
Para:	Polícia Científica do Estado do Amapá - PCA

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 135939

PORTARIA Nº 0182/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 1080, de 27 de fevereiro de 2015, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.4995/2025**,

REMOVER:

Servidor:	Elinaldo Lima Varela
Cargo:	Auxiliar Administrativo - Apoio a Gestão
Matricula:	0115865-1-02
Quadro:	Estadual
Da:	Secretaria de Estado da Administração - SEAD
Para:	Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 135940

PORTARIA Nº 0183/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0026/2026**;

CONSIDERANDO a Portaria de Pessoal CEEXT/SRT/MGI nº 11.011, de 24 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 28 de outubro de 2025

RESOLVE:

Lotar o servidor **Sebastião Camarão da Costa**, ocupante do cargo de Assessor, SIAPE nº 1478058, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, no Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP, a contar da data de publicação desta Portaria.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 135942

PORTARIA Nº 0184/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0027/2026**;

CONSIDERANDO a Portaria de Pessoal CEEXT/SGPRT/MGI nº 8.015, de 28 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 31 de julho de 2023

RESOLVE:

Lotar a servidora **Gracyanne Maria Dantas Tiburcio**, ocupante do cargo de Agente de Portaria, SIAPE nº 3359923, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria Estadual de Desporto e Lazer - SEDEL, a contar da data de publicação desta Portaria.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 135943

PORTARIA Nº 0185/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.0262/2026**,

RESOLVE:

Homologar a Designação da servidora **Luana Carolina de Menezes Fonseca**, ocupante do cargo de Responsável Técnico Nível II/Cerimonial/PGE, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico Nível III - Análise de

Processo Legislativo/Procuradoria Técnica e Controle Legislativo/PGE, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Aidarê Dias da Silva Oliveira**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **07/01/2026 a 05/02/2026**.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 135944

PORTARIA Nº 0186/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.0277/2026**,

R E S O L V E:

Homologar a Designação da servidora **Samara Cardoso Lima**, ocupante do cargo de Assessor Técnico - Nível I/Gabinete/CGE, Código CDS - 1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Assessor Técnico Nível II - Normas, Procedimentos e Orientação Técnica/Gabinete/CGE, Código CDS - 2, durante o impedimento da titular **Glenda Amanajás da Silva**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **19/01/2026 a 02/02/2026**.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 135946

PORTARIA Nº 0187/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.0258/2026**,

R E S O L V E:

Homologar a Designação da servidora **João Pelaes da Paixão**, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Programação Financeira/Coordenadoria da Gestão Financeira/SEFAZ, Código CDS - 2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria da Gestão Financeira/SEFAZ, Código CDS - 3, durante o impedimento da titular **Mirlanda Aranha Brito Alves**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **05/01/2026 a 03/02/2026**.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 135947

PORTARIA Nº 0188/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.0259/2026**,

R E S O L V E:

Homologar a Designação do servidor **Williamis Rafael Farias Borges**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo/SEFAZ, para responder, em substituição, pelo cargo de Assessor de Desenvolvimento Institucional/SEFAZ, Código CDS - 2, durante o impedimento do titular **Jonathas David Barros Pinheiro**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **12/01/2026 a 26/01/2026**.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 135951

PORTARIA Nº 0189/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.0253/2026**,

R E S O L V E:

Homologar a designação do servidor **Francisco Assis Pereira da Silva**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia/DGPC, que respondeu, em substituição, pelo cargo de Delegado Titular/Delegacias de Polícia dos Bairros/Departamento de Polícia da Capital (6ª Delegacia de Polícia de Macapá/AP)/DGPC, Código CDS - 2, durante o impedimento da titular **Andreza dos Santos Monteiro**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **29/12/2025 a 17/01/2026**.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 135952

PORTARIA Nº 0190/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO

GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6037546-52.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 24725512/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: MEDICO VETERINARIO - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089926-7	PAULO DE TARSO SANTANA TAVARES	2ª/V	2ª/VI	22/09/2023
			2ª/VI	1ª/I	22/03/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 135956

PORTARIA N° 0191/2026 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 3011 de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 4650 de 05/06/2024.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GRUPO SAUDE				
Cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	MIGUEL PATRICIO DE ARAUJO FILHO	89708-6	22/03/2007	100,00

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 135958

PORTARIA N° 0192/2026 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 3011 de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 4650 de 05/06/2024.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GRUPO DE GOVERNANCA E GESTAO ESTRATEGICA				
Cargo ANALISTA ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	DEON DENNER SILVA DE OLIVEIRA	978684-8	17/01/2023	100,00

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 135960

PORTARIA N° 0193/2026 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 3011 de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 4650 de 05/06/2024, e considerando o contido no **Documento n.º 130101.0068.1038.0521/2026 - PROTOCOLO VIRTUAL/SEAD**.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 0005/2011 - SEAD, publicada no **Diário Oficial do Estado do Amapá n.º 4.910 de 27/01/2011**, que homologou o Estágio Probatório dos ocupantes dos Cargos de Professor Casse A e Professor Classe C, pertencentes ao Grupo Magistério.

I - ONDE SE LÊ: FRISSON SANTANA SANTOS.

II - LEIA-SE: ERISSON SANTANA SANTOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 135961

PORTARIA N° 0194/2026 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando a existência de erro material na PORTARIA N° 0180/2026 - SEAD, publicada no DIOFE AP nº 8.580, de 21 de janeiro de 2026, nas páginas 34, retifica o nome da servidora mencionada, a fim de que produza seus efeitos legais.

ONDE LÊ-SE:

“Gabriela Mendes da Silva Mendes

LEIA-SE:

“Gabriela Mendes da Silva Dias,”

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 135963

Secretaria de Compras e Licitações**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2026
FUNDESA/SECCOMPRAS**

Pelo presente instrumento a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE**, fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, integrante da Administração Indireta do Estado do Amapá, inscrita no CNPJ sob nº 50.956.623/0001-00, com endereço na Rua General Rondon, n.º 1385, esquina com a Av. Fab, Bairro Central, prédio da ACIA, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, representada neste ato por seu **Diretor Presidente Sr. Carlos Rinaldo Nogueira Martins**, inscrito no CPF sob o nº XXX.563.XXX-XX, nomeado através do Decreto Governamental nº 0054/2026, doravante denominada **FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE** e a **SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO AMAPÁ**, situada na Rua Odilardo Silva, 2110 - Central, Macapá - AP, 68900-151, representada neste ato por seu **Secretário Sr. Jorge da Silva Pires**, inscrito no CPF nº XXX.882.XXX-XX, nomeado através do Decreto Governamental nº 0411/2025, doravante denominada **SECCOMPRAS**, consubstanciados nas cláusulas e condições seguintes e, subordinando-se, no que couber, à Lei Estadual n.º 152/2023, Lei Estadual n.º 167/2024, Lei Estadual n.º 168/2025, Decreto Estadual n.º 2442/2024, Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução n.º 03/2025 do Conselho Curador da Fundação de Saúde Amapaense e tendo em vista o que consta no OFÍCIO Nº 191919.0076.4191.0541/2025 GAB - FUNDESA, resolvem celebrar entre si justo e acertado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, regidos pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA- Este instrumento tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes envolvidas, para a promoção de ações e atividades que contribuam para o aprimoramento das contratações para aquisição de bens, de serviços e obras de engenharia da **FUNDAÇÃO**, visando estabelecer compartilhamento de equipe, sistemas e estrutura para atuação conjunta nos procedimentos licitatórios de contratação da **FUNDAÇÃO** a serem observados, desenvolvidos e liderados pelo corpo técnico da **SECCOMPRAS**.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA- O relacionamento entre a **FUNDAÇÃO** e a **SECCOMPRAS** se dará, preferencialmente, entre os responsáveis pelos setores, Comissões e Departamentos de contratações de cada ente, ou por servidor por eles indicados, para o acompanhamento da execução dos procedimentos de cada licitação a ser realizada de forma compartilhada.

Parágrafo Primeiro - A **FUNDAÇÃO** atuará no presente como ente demandante, responsável pela execução das fases de planejamento, preparatória e interna, respeitando

os limites de suas atribuições e competências.

Parágrafo Segundo - A **SECCOMPRAS** atuará no presente como órgão meio na execução das fases externas, dentro dos limites de suas atribuições e competências, sendo de sua responsabilidade a condução do procedimento licitatório.

Parágrafo Terceiro - Empregado indicado pela **FUNDAÇÃO** participará como membro da Equipe de Apoio na sessão licitatória - fase externa, com as responsabilidades, supervisão e subordinação definidas pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPEIS

CLÁUSULA TERCEIRA - Compete à **SECCOMPRAS**, através de suas Coordenadorias, Departamentos e setores especializados, ou por servidores por ele indicados, a condução do conjunto de procedimentos e fases para a realização da licitação, atuando como órgão meio na execução da fase externa, dentro dos limites de suas atribuições e competências, com a prática dos seguintes atos:

- I - Revisar a pesquisa mercadológica elaborada pela **FUNDAÇÃO** dentro dos parâmetros exigidos em legislação e normativas relacionadas ao tema;
- II - Realizar a abertura dos processos de Registro de Preços para a Fundação de saúde do Amapá, quando cabível e necessário;
- III - Elaborar os editais de licitação e demais documentos necessários à instrução do procedimento licitatório;
- IV - Realizar toda a fase externa do procedimento licitatório, conforme determina a legislação;
- V - Receber e analisar pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos administrativos, podendo valer-se de informações técnicas eventualmente prestadas pelo **FUNDAÇÃO** para subsidiar decisões; e
- V - Comunicar o resultado do procedimento licitatório a **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA QUARTA - Compete à **FUNDAÇÃO** atuar no presente como órgão de execução das fases de planejamento, preparatória e interna, respeitando os limites de suas atribuições e competências, bem como de manifestar participação das intenções de registro de preços em conjunto com os órgãos, instruir os processos de dispensa por cotação eletrônica, quando necessário, para posterior encaminhamento à **SECCOMPRAS** para licitar, devendo ainda:

- I - Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- II - Garantir que os atos relativos ao processo administrativo/licitatório estejam aprovados pela autoridade competente;
- III - Tomar conhecimento do resultado da licitação;
- IV - Prestar as informações solicitadas pela **SECCOMPRAS**, em casos de pedidos de esclarecimentos, impugnação ao

edital, recursos administrativos ou em outras hipóteses não previstas neste instrumento;

V - Após assinatura do Contrato pelo licitante vencedor, responsabilizar-se pela gestão e fiscalização das suas próprias contratações, inclusive no que se refere à instrução dos seguintes procedimentos:

a)Apuração dos descumprimentos contratuais e eventuais aplicações de penalidades deles decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

b)Renegociações de preços e análise de pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução n.º 03 do Conselho Curador e os valores praticados no mercado;

c)Alterações de marca e modelo dos itens registrados, observadas as especificações técnicas previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA- Competem à SECCOMPRAS e à **FUNDAÇÃO**:

I - Expedir orientações a seus servidores e/ou empregados sobre os procedimentos a serem adotados para a correta execução dos objetivos deste instrumento, através de atos conjuntos próprios;

II - Prestar orientação e apoio técnico recíproco para a execução do objeto deste termo na esfera de suas atribuições;

III - levar imediatamente ao conhecimento dos outros partícipes ato ou fato que interfira no andamento das atividades deste termo para a adoção das providências cabíveis;

IV - designar os agentes executores do presente termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas;

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA- As despesas decorrentes do objeto deste termo de cooperação técnica correrão à conta de orçamentos próprios dos entes participantes, de acordo com as responsabilidades assumidas, sem transferência de recursos financeiros entre eles.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA- A Gestão e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução deste Termo, serão feitos por servidores/empregados, indicados pelo Secretário da SECCOMPRAS e pelo Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO**.

Parágrafo Único - os servidores a serem designados, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, as condições e disposições contidas neste Termo, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CLÁUSULA OITAVA- A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Termo de Cooperação

somente se reputará válida se formalizada mediante aditivo, observando ainda:

I. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser ajustado (aditivado), sempre que houver acordo entre os partícipes;

II. Todas as alterações, implementações e aprimoramentos serão promovidos pela **SECCOMPRAS** com a anuência da **FUNDAÇÃO**;

III. As alterações relativas ao conteúdo deste instrumento poderão ser suscitadas por qualquer das partes e deliberadas de comum acordo;

IV. Toda e qualquer modificação deverá ser devidamente documentada, seja por solicitação ou correção de eventuais erros apresentados.

DO PRAZO

CLÁUSULA NONA- O prazo de vigência deste termo de cooperação técnica é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser revogado a qualquer tempo ou prorrogado por igual ou inferior período.

DA RESILIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-A SECCOMPRAS e a FUNDAÇÃO poderão a qualquer tempo resilir este termo mediante denúncia por escrito, com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência:

I - pelo não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas pactuadas, quando estiverem em desacordo com o objeto;

II - por mútuo acordo, caso não haja mais interesse de quaisquer dos partícipes em sua manutenção;

III - por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável; e

IV - por razões de interesse público.

DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do presente para finalidade distinta daquela do objeto acordado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº.12.527, de 18 de novembro de 2011, às partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução do presente, em consonância com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outros órgãos da administração pública, tais como pessoas jurídicas de direito público interno e externo, empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais nos casos de pedido de amplo acesso a documentos e informações solicitadas por órgãos de controle ou para viabilizar o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O dever de sigilo e

confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre os partícipes, e entre seus servidores, comissionados, colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, os partícipes, para a execução do objeto deste Termo, deterão acesso a dados pessoais de seus respectivos representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Os partícipes declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Os partícipes ficam obrigados a comunicar entre si, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- A comunicação não exime os partícipes das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- São aplicáveis as disposições da Lei Estadual nº 152/2023, Lei Estadual nº 167/2024, Decreto Estadual nº 2442/2024, Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº 03/2025 do Conselho Curador da Fundação de Saúde Amapaense, Lei Federal nº 14.133/2021, e os preceitos de direito público, bem como às disposições de direito privado correlatas.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas normas, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA- A publicação deste Termo de Cooperação Técnica deverá ser efetivada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- Fica eleito o foro

da Comarca de Macapá como único competente para dirimir dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente Instrumento de forma eletrônica.

Macapá, 19 de janeiro de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE

JORGE DA SILVA PIRES
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSTENTÁVEIS DO AMAPÁ

Protocolo 135936

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO SIGA nº 00014/SECCOMPRAS/2025
PREGÃO, na forma Eletrônica nº
082/2025-SECCOMPRAS/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório SIGA nº. 00014/SECCOMPRAS/2025, referente ao Pregão, na forma Eletrônica nº. 082/2025-SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023, art. 12 e o inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024-GEA.

ADJUDICAR os objetos as empresas:

P R COMERCIO LTDA - CNPJ: 18.025.604/0001-58 - LOTE: 01 - Valor Total de R\$ 1.159.010,72 (um milhão cento e cinquenta e nove mil e dez reais e setenta e dois centavos);

AR FRIO REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 20.077.561/0001-04 - LOTE: 13 - Valor Total de R\$ 562.914,95 (quinhentos e sessenta e dois mil novecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos);

LOTES DESERTOS: NÃO HOUVE;

LOTES FRACASSADOS: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17 e 18;

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS ESPORTIVO E LÚDICO, MATERIAIS DE USO INFANTIL, INSTRUMENTOS MUSICAIS E UTENSÍLIOS,

EXTINTORES DE INCÊNDIO, GÁS LIQUEFEITO, MATERIAISDECAMA,MESAEBANHO,EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, CASA E CONSTRUÇÃO, DISCOTECA E FILMOTECA, UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO E MÁQUINAS INDUSTRIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS ESTADO DO AMAPÁ, vinculadas à Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS/AP que integra a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I - Termo de Referência- que integram o Edital, independente de transcrição.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2026.
JORGE DA SILVA PIRES
Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá
Decreto nº 0411/2025-GEA

Protocolo 135948

Secretaria de Desenvolvimento Rural

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - CPC/SDR

Espécie: **EXTRATODEINEXIGIBILIDADEDELICITAÇÃO Nº 004/2025 - CPC/SDR**, Processo administrativo nº 0062.0093.3591.0003/2025 -Objeto: Aquisição de 44 (quarenta e quatro) máquinas automáticas portáteis de colheita mecanizada de açaí (AçaíBot), compostas por robô coletor, controle remoto, carregador bivolt, sistema de carregamento solar autônomo, bolsa impermeável e manual do operador, destinadas à modernização da atividade extrativista e ao aumento da segurança, eficiência produtiva e sustentabilidade da cadeia do açaí no Estado do Amapá. **EMPRESA CONTRATADA: KAATECHFOODMACHINES COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.382.773/0001-12, VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.010.000,00 (Um milhão e dez mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA - Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR/AP.**

Macapá-AP, 13 de janeiro de 2026
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº 3940/2025

Protocolo 135927

EXTRATO DO 2º ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023-SDR

Espécie: **2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023-SDR**, entre si celebram o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES E FOLCLÓRICA DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SÃO PEDRO DOS BOIS - ASPEB, inscrita no CNPJ sob Nº 84.408.715/0001-78; Objeto: a prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração Nº 02/2023, ficando prorrogado por 273 (duzentos e**

setenta e três) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período : 01/02/2026 à 31/10/2026, destinados às atividades do Programa Amapá Cacau, safra agrícola 2022/2023; Fundamento Legal: Lei Nº 13.019/2014, Edital de chamamento Público nº 002/2022-SDR, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 7.671 em 19/05/2022, Art. 38; Art. 65, inciso II e Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93; Parecer Jurídico Nº 153/2022-GAB/PGE/AP.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº 3940/2025-GEA

Protocolo 135934

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 006/2026 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodóc. nº **280101.0077.1331.0482/2025 CAD - SEED de 15 de dezembro de 2025,**

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 15(quinze) dias de férias para o(a) servidor(a), **SMAELLEM THAYSSA DE SOUZA OLIVEIRA**, que exerce suas atividades como, Coordenador de Administração - CAD, com usufruto no período de **15 à 29 de janeiro de 2026.**

Art.2º - Designar o (a) servidor (a), **BEATRIZ DE CASSIA RAMOS DE OLIVEIRA**, Gerente do Núcleo de Compras, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. Sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 15 de janeiro de 2026.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 135912

Conselho Estadual de Educação

Interessada: ESCOLA ESTADUAL REINALDO MAURICIO GOLBERT DAMASCENO		UF: AP
Assunto: Autorização de Funcionamento do Ensino Médio Regular e Validação de estudos realizados nos anos anteriores		
Relator: Conselheiro BENEDITO ANISIO ALBERTO NERI		
Assessora Técnica: Maria Francisca Balieiro Góes e Joelma Mendes de Souza da Costa		
PROCESSO Nº 0040.0645.2122.0004/2024 - PROT/CEE		
PARECER n 039/2025- CEE/ AP-CEB	Câmara de Educação Básica	Aprovado em: 14/11/2025

I. HISTÓRICO

A Escola Estadual Reinaldo Maurício Golbert Damasceno, por meio do ofício nº 0210/2024 - EERMGD, de 17 de outubro de 2024, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação-CEE, documentos, com objetivo de solicitar a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ETAPA DO ENSINO MÉDIO REGULAR 1ª A 3ª SÉRIES E VALIDAÇÃO DE ESTUDOS REALIZADOS NOS ANOS ANTERIORES. Cumprindo os trâmites protocolares, a documentação enviada foi transformada no Processo nº 0040.0645.2122.0004/2024 -PROT/CEE, que dispõe das peças constantes na Seção III, do art. 8, da Resolução nº 060/2023 - CEE/AP, que trata da Autorização de Funcionamento das Etapas e Modalidades da Educação Básica.

A EERMGD está localizada na avenida Treze de Setembro nº 0297, bairro Novo Buritizal, município de Macapá.. A Instituição pertence à rede estadual de ensino do Estado do Amapá, contato (96) 98148-1320 - E-MAIL escreinaldodamasceno@gmail.com. Criada pela Portaria nº 0409/1988. Reconhecida pela Resolução nº 103/00 - CEE, em 18 de setembro de 2000. Adquiriu através da Portaria nº 295/2006 - SEED o Ato de Autorização e funcionamento do Ensino Fundamental regular 1ª a 4ª séries e EJA - alfabetização, Ensino Fundamental EJA e Ensino Médio EJA. Seu último Ato de Renovação de Reconhecimento foi publicado no Diário Oficial no dia 19 de maio de 2022 por meio da Resolução nº 048/2022 - CEE/AP a qual terá sua vigência até 19 de maio de 2029.

A escola funciona nos três turnos, com a oferta do Ensino Fundamental de 3º ao 9º ano, Ensino Fundamental EJA (1ª a 4ª Etapas), Ensino Médio Regular (1ª e 2ª séries) e Ensino Médio EJA (1ª e 2ª Etapas), com um total de 975 alunos matriculados no ano letivo de 2025.

II. MÉRITO

Do ponto de vista formal, o pleito da EERMGD apresenta-se instruído em conformidade com a legislação nacional e estadual que fundamentam e regulamentam a Educação Básica.

De acordo com a verificação in loco, constata-se que a escola possui prédio próprio em alvenaria, é dividida em blocos e possui rampa de acessibilidade. A iluminação é boa, as salas são ventiladas, arejadas e climatizadas. Suas dependências e instalações, hidráulicas, elétricas e sanitárias, encontram-se em bom estado de conservação e de funcionamento. A sala para o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais é bem organizada e com equipamentos adequados às especificidades. A sala do laboratório de informática - LIED não possui computador e conta com um Datashow que está sendo utilizado nas aulas agendadas pelos professores. A escola conta com um sistema de monitoramento de câmera em todo o espaço escolar. Possui quadra poliesportiva coberta e está em bom estado de funcionamento. Os espaços administrativos e pedagógicos atendem às necessidades dos alunos

e toda a estrutura física, equipamentos e materiais didáticos estão em anexo no formulário de verificação/inspeção in loco.

A instituição em epigrafe dispõe de uma equipe de profissionais da educação do quadro efetivo Estadual, Ex-IPESAP, Federal e contratos administrativos, além da equipe de Apoio do Caixa Escolar e UDE e todos os profissionais possuem as qualificações necessárias ao exercício das suas funções, conforme documentos comprobatórios apensos ao Processo.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é constituído de 6 (seis) professores que atendem uma clientela de 66 alunos. O aluno do AEE deverá receber atendimento de acordo com as suas necessidades 2 (duas) vezes por semana durante 1 hora/aula. O horário de atendimento deverá ser em período contrário àquele em que o aluno está matriculado na classe comum.

O serviço técnico pedagógico é composto por 08 (oito) profissionais que atuam na orientação educacional, na coordenação pedagógica e como auxiliar pedagógico.

A equipe gestora é composta por uma Diretora, licenciada em História, por uma Diretora Adjunta, licenciada em Artes, e por um Secretário escolar, licenciado em Educação Física.

A escola dispõe ainda de profissionais que atuam na secretaria escolar, no Laboratório de Informática Educativa, na biblioteca/sala de leitura, na orientação educacional, como auxiliar pedagógico, na sala de reforço, na sala ambiente, em projetos e na portaria.

O corpo discente é constituído por um total de 975 alunos devidamente matriculados no corrente ano, sendo 707 do 3º ao 9º ano, 83 do ensino médio, 105 do EJA/ fundamental e 80 do EJA/ médio, conforme anexo no relatório de verificação/inspeção.

A abordagem pedagógica para a implementação do Ensino Médio considera um processo educacional que visa proporcionar ao aluno o acesso a conhecimentos e o aprimoramento de suas capacidades e habilidades intelectuais, em uma interação dinâmica entre os conteúdos organizados e suas vivências.

A proposta Pedagógica para a oferta do Ensino Médio leva em conta um processo de ensino aprendizagem que se propõe a permitir ao educando, o conhecimento de saberes e o desenvolvimento de suas capacidades e habilidades intelectuais, numa relação dialética entre os conteúdos sistematizados e suas experiências.

Da análise do documento apresentado percebe-se que ele está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais definidas na Resolução CNE/CEB nº 02/2024.

O Regimento e a Sistemática de Avaliação adotados são os mesmos encaminhados pela Secretaria de Estado da Educação, e que já foram analisados e aprovados por

este CEE, assim como o PPP, que foi objeto de análise pelo NATEP. As Matrizes curriculares adotadas foram homologadas pelo CEE por meio do Parecer nº 028/2020 - etapa Ensino Fundamental e Parecer nº 010/2021 - etapa Ensino Médio.

No que tange às Matrizes Curriculares, tanto o Ensino Fundamental Anos Finais quanto o Ensino Médio em tempo integral possuem organização compatível com a BNCC. As matrizes contemplam as áreas do conhecimento e, no caso do Ensino Médio, estruturam-se em Formação Geral Básica e Itinerários Formativos, com destaque para o Projeto de Vida e disciplinas eletivas que permitem aprofundamento em áreas de interesse do estudante. Observa-se, portanto, o atendimento ao art. 20º da Resolução nº 060/2023-CEE/AP, que exige compatibilidade entre a matriz curricular e as normas nacionais e estaduais.

A escola adota o calendário escolar norteador da Secretaria de Estado da Educação, homologado pelo Conselho Estadual de Educação, através da Resolução Nº 08/2025- CEE/AP; o Regimento Padrão Escolar/SEED, homologado pela Resolução 046/2015- CEE/AP, bem como, a Sistemática de Avaliação da Rede de Ensino/SEED, homologado pela Resolução 046/2015 - CEE/AP.

A Secretaria da escola conta com um Sistema Informatizado que detém todas as informações da Escola e do aluno. Os livros e impressos escolares estão devidamente escriturados: livro ata de resultados finais, diário de classe eletrônico, livro ata de reuniões, ficha de matrícula, histórico escolar, atestado, ficha individual, ressalva, ficha de registro e acompanhamento, certificado e documentos pessoais dos alunos e, entre outros que estão registrados no formulário de verificação/inspeção.

III. VOTO DO RELATOR

À vista do exposto, nos termos deste Parecer, e tendo como elemento norteador: a legislação educacional vigente, a análise dos autos processuais e, considerando o que foi observado na Verificação *in loco*, voto favoravelmente:

1. Pela autorização de funcionamento do ensino médio regular tendo duração de 3 (três anos), devendo a instituição solicitar seu reconhecimento 6 (seis) meses antes de vencer o prazo de vigência do Ato conforme preceitua a Resolução 060/2023-CEE/AP;

2. Pela validação de estudos anteriores realizados durante o período em que o curso se encontrar descoberto pelos atos regulatórios.

É o Parecer.

Macapá-AP, 14 de novembro de 2025.
Benedito Anísio Alberto Neri
Conselheiro Relator

IV DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA em Sessão Ordinária

realizada em 14 de novembro de 2025, acompanha o voto do Relator.

Presentes os (as) Conselheiros (as): Belcivaldo Pimentel de Matos, Benedito Anísio Alberto Neri, Darcilene Ribeiro Rabelo, Delma Quaresma de Oliveira Santana, Fábio Richard Pereira da Silva, Kelson Luiz de Almeida Cardoso, Oberdan Amoras Alves Júnior, Paulo de Tarso Smith Neves, Synthia Lopes Colares Costa.

Macapá, Sala de Reuniões Professor Mário Quirino da Silva, aos 14 dias do mês de novembro de 2025.

Kelson Luiz de Almeida Cardoso
Presidente da CEB

Protocolo 135873

RESOLUÇÃO Nº 006/2026-CEE/AP, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Funcionamento da Etapa do Ensino Médio Regular e valida os estudos realizados nos anos anteriores pela Escola Estadual Reinaldo Maurício Golbert Damasceno, localizada em Macapá/AP, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 211 da Constituição Federal, nos Arts. 8º e 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e com base na Resolução nº 060/2023 - CEE/AP, e tendo em vista o Processo nº 0040.0645.2122.0004/2024 - PROT/CEE e o Parecer nº 039/2025-CEB/CEE/AP, **RESOLVE**:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da etapa do Ensino Médio ofertado pela Escola Estadual Reinaldo Maurício Golbert Damasceno, localizada na Avenida Treze de Setembro nº 0297, Bairro Novo Buritizal, município de Macapá/AP.

Art. 2º Validar Estudos realizados no período de 2023 até a data de publicação desta Resolução.

Art. 3º O Ato de Autorização de Funcionamento da etapa do Ensino Médio tem duração de 3 (três) anos, contados a partir de sua publicação, devendo a Instituição solicitar seu Reconhecimento no prazo de seis meses antes do término estabelecido, conforme preceitua a Resolução nº 060/2023-CEE/AP.

Art. 4º Determinar que a Instituição de Ensino deverá fixar este Ato em local visível e de fácil acesso ao público, em obediência ao determinado no Art. 63 da Resolução nº 060/2023 - CEE/AP, de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES
Presidente CEE/AP
Decreto nº 6455//2025

Protocolo 135881

Secretaria de Infraestrutura**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 - SEINF/GEA****PARTES:**

CONTRATANTE: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura

CONTRATADA: NISO ENGENHARIA LTDA, CNPJ (MF) 45.552.743/0001-02.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 74, inciso IV e art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 7334 de 30 de outubro de 2024, bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2025-SEINF, e seus anexos, constantes nos Processos PRODOC nº 0038.1105.5919.0018/2025 - SAGP/SEINF.

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, sempre que houver interesse previamente manifestado da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO AMAPÁ - SEINF/AP, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam, seus anexos e na documentação da Contratada, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento. **2.1.1. Projeto Básico de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo, referente a construção do Centro Olímpico e Paralímpico de Macapá - Instrumento: Convênio Federal nº 958497/2024. 2.1.2. Projeto Básico de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo, referente a construção do Complexo Esportivo da Zona Norte de Macapá - Instrumento: Convênio Federal nº 958497/2024.**

DO PREÇO: O valor global estimado do presente contrato é **R\$ 801.482,20** (oitocentos e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), correspondente ao valor da somatória das ordens de serviço que poderão ser emitidas dentro da vigência contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado do Amapá deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **a) Unidade Orçamentária:** 200101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; **b) Programa de Trabalho:** 1.15.451.0036.2098 - Construção de Equipamento Públicos; **c) Elemento de Despesa:** 4490.51 - Obras e Instalações; **d) Fonte de Recursos:** 500 - Outros Recursos não Vinculados de Imposto; **e) Nota de Empenho:** 2025NE00964.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 365

(trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Macapá-AP, 15 de janeiro de 2026.

EDMILSON ARAUJO FILHO

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 0272/2026

Protocolo 135895

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 043/2025 - SEINF/GEA**DAS PARTES:**

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF

CONTRATADA: BOSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ - 18.210.496/0001-93.

Processo nº 0038.0409.2030.1158/2025 - PROTOCOLO/SEINF.

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada Contratação de Empresa Especializada para Construção do Mercado Popular do Habitacional Jardim Açucena, no Município de Macapá/AP.

DO PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA: O Prazo da Execução da obra, que expirou em 17/01/2026, fica prorrogado por mais **60 (sessenta) dias**, a contar de 18/01/2026, **passando seu prazo de execução para 18/03/2026**, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na **Cláusula Primeira do Contrato Original**, com fundamento no artigo 111 e art. 124, inciso I, "a" e "b" e art. 125 da Lei 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2026.

EDMILSON ARAUJO FILHO

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 0272/2026

Protocolo 135907

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 008/2025 - SEINF/GEA**DAS PARTES:**

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF

CONTRATADA: ELETROSERVICE COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ - 07.303.010/0001-45.
Processo nº 0038.0428.2022.0127/2025 - GAB/SEINF.

DO OBJETO: O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2025-SEINF/GEA, que trata da Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva relativos a rede elétrica de Baixo, Média e Alta Tensão, com a devida aquiescência das concessionárias atualmente com prerrogativa de fiscalização do setor elétrico, nos órgãos do Estado do Amapá, inclusive o IT médico, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender às necessidades dos Prédios, Unidades e demais Imóveis que integram a Administração Pública em todo o Estado do Amapá.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato Nº 008/2025 - SEINF/GEA, que expira em 30/01/2026 por mais 12 (doze) meses a contar de 01/02/2026 ficando prorrogada sua vigência para 31/01/2027, em conformidade ao que consta da CLÁUSULA SEGUNDA do referido Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Este aditivo foi elaborado com fundamento no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas justificativas constantes no Processo Administrativo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade Orçamentária 200101 - Secretária de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho no 15.451.0036.1075 - Construir de Equipamento Públicos; Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações.**

DA GARANTIA CONTRATUAL: Ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar a CONTRATANTE a renovação do prazo de validade da Garantia, em cumprimento a aplicação dos efeitos que estabelece a cláusula Décima do Contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam expressamente ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 008/2025-SEINF/GEA que não colidirem com o disposto no presente instrumento.

DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2026.

EDMILSON ARAUJO FILHO

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 0272/2026

Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 017/2026 - SEPLAN

A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0161, de 09 de janeiro de 2026, e o Decreto Estadual nº 7924 de 25 de novembro de 2024, o qual dispõe sobre a alteração do Comitê Técnico Estadual Permanente de Geoinformação do Estado do Amapá - CEPEG.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 024/2025 - SEPLAN, que criou Comitê Técnico Estadual Permanente de Geoinformação do Estado do Amapá - CEPEG e suas atribuições.

Art. 2º A alteração que trata o caput do art. 1º será de substituição do membro suplente da equipe interinstitucional, abaixo relacionado:

I - Pela Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN:

PAULA VAN HEEL MONTEIRO MACIEL - Matrícula nº 1009701-5-01, membro suplente em substituição à **ANNA CAROLINA MACIEL GOMES**.

Art. 2º - Revoga-se a portaria de nº 153/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 21 de janeiro de 2026, JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR - SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 135937

PORTARIA Nº 018/2026 - SEPLAN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0161, de 9 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Designar a servidora **ANTONIA NASCIMENTOS DA SILVA**, Coordenadora de Gestão Orçamentária/CGO/SEPLAN, Código CDS-3, para responder, cumulativamente, e em substituição pelo cargo em comissão de Secretário Adjunto de Planejamento - Orçamento/GAB/SEPLAN, Subsídio-4, durante o impedimento do titular Linikek Gabriel Lima da Silva, que deslocará até as cidades de Brasília-DF e Rio de Janeiro-RJ, **no período de 23 a 28 de janeiro de 2026**, conforme Portaria nº 012/2026 - SEPLAN.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO

Protocolo 135924

PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 22 de janeiro de 2026,
JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR - SECRETÁRIA
DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 135938

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N° 003/2026 - FUNSEP

**O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP/AP**, no das
atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual
n° 2.357, de 27 de junho de 2018, que institui o Fundo
Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá na
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Considerando a necessidade de realizar os Cursos de
Piloto de Aeronaves Remotamente Pilotadas III e IV/2026,
para capacitar os servidores da segurança pública, com
recursos do FUNSEP.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para
compor o grupo de trabalho visando à elaboração dos
documentos relativos à realização Cursos de Piloto de
Aeronaves Remotamente Pilotadas III e IV/2026:

I- Odilan Souza da Silva - PMAP
II- Natália Lenzi de Brito - CBMAP
III - Riane da Silva Vasconcelos - PMAP
IV- José Antônio Bastos Nunes - IAPEN

Art. 2° O prazo para a conclusão das atividades é de 30
(trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período
conforme a necessidade.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2026.
(Assinatura Eletrônica)
CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Secretário de Justiça e Segurança Pública
Presidente do FUNSEP

Protocolo 135897

PORTARIA N° 0004/2026 - FUNSEP

**O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP/AP**, no das
atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual
n° 2.357, de 27 de junho de 2018, que institui o Fundo
Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá na
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Considerando a necessidade de realizar o I Curso de
Operações de Inteligência-COI I/2026, para capacitar
os servidores da segurança pública, com recursos do
FUNSEP.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para
compor o grupo de trabalho visando à elaboração dos
documentos relativos à realização I Curso de Operações
de Inteligência-COI I/2026:

I- Charllys Costa dos Santos - CBMAP
II- Raysa Silva da Costa - CBMAP
III - Rayra Lorraine Gomes dos Santos - PMAP
IV- Riane da Silva Vasconcelos - PMAP

Art. 2° O prazo para a conclusão das atividades é de 30
(trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período
conforme a necessidade.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2026.
(Assinatura Eletrônica)
CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Secretário de Justiça e Segurança Pública
Presidente do FUNSEP

Protocolo 135899

PORTARIA N° 013/2026 - UP/SEJUSP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe
são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição
Estadual e pelo Decreto n° 8530, de 25 de setembro de
2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo
em vista o contido Ofício n° 330101.0077.1244.0026/2026
CPP - SEJUSP.

R E S O L V E:

AUTORIZAR a alteração e a concessão de férias
regulamentares, ao servidor **JORGE HELIO FEIO
BARROSO** - Oficial Investigador de Polícia Civil - PC/
AP, ora desempenhando suas atividades como Gerente
de Núcleo - CPP/SEJUSP, referente ao exercício de
2025/2026, anteriormente previstas para o período **29
de junho a 13 de julho de 2026**, conforme publicado na
Portaria **100/2025 - UP/SEJUSP**, e que será usufruído no
seguinte período:

Exercício 2025/2026

1° Período de 15 (quinze) dias - 09 a 23 de março de
2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2026
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP

Protocolo 135901

Secretaria de Turismo

PORTARIA N° 003/2026 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371 de 08 de maio de 2025, e tendo em vista o **Processo nº 0046.1014.2228.0002/2026 - GAB/SETUR**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores mencionados, da sede de suas atribuições em Macapá, para participar da cerimônia de Entrega do Plano Municipal de Turismo de Pedra Branca do Amapari, que orientará o desenvolvimento sustentável da atividade turística no município, no período de 02 a 03 de fevereiro de 2026.

- Eliane Camilo Da Silva Bastos
- Henrique de Lemos Bastos
- Mikhael Kelmon Moraes dos Santos

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2026.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR

Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 135935

Secretaria de Assistência Social**PORTARIA Nº 014/2026-SEAS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310102.0076.2194.0034/2026 GAB - SEPI e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0008/2026 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **José Euler Batista da Silva**, Secretário Executivo/SEPI, **Anderson Santos Martins**, Gerente Geral do Projeto "Integração" e **Mota Waiapi**, Secretário Adjunto, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Pedra Branca do Amapari - AP**, no dia **21 de janeiro de 2026**, com o objetivo de articular, organizar e acompanhar políticas públicas e trazer demandas da população indígena que vivem em Territórios indígenas do povo Wajãpi, sob orientação da Casa Civil.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 21 de janeiro de 2026.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 8771/2025

Protocolo 135819

PORTARIA Nº 015/2026-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada

pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.6629.0005/2026 ACLCK - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0009/2026 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **Joelma Oliveira Nascimento**, Coordenadora do Abrigo Casa Lar Cîã Katuá, **Leticia Bittencourt Araújo**, Psicóloga/ ACLCK e **Emily Luane Araújo de Moraes**, Assistente Social/ACLCK, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Calçoene/AP, no período de **23 a 25 de janeiro de 2026**, com o objetivo de participar da AUDIÊNCIA CONCENTRADA, agendada pelo Juizado da Vara Única do referido município, e realizar visitas técnicas e domiciliares às famílias visando o estudo e acompanhamento psicossocial para avaliação das condições em que essas famílias se encontram.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 22 de janeiro de 2026.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 8771/2025

Protocolo 135928

PORTARIA Nº 016/2026-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a **Portaria nº 194/2025- SEAS** publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - **Edição nº 8.399** do dia **29 de Abril de 2025**, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: até os Municípios de **Cutias do Araguari e Itaubal - AP**, no período de **23 a 26 de junho de 2025**

LEIA-SE: até o Município de **Itaubal - AP**, no período de **23 a 24 de junho de 2025**

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 22 de janeiro de 2026.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 8771/2025

Protocolo 135954

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS

CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2026- CONSEA/AP

Dispõe sobre o processo de cadastro de organizações

da sociedade civil para fins de emissão de declaração de regularidade do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Amapá- CONSEA-AP. O **CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-CONSEA/AP** no uso de suas atribuições conforme os ditames legais, com fulcro no disposto pela Lei nº 0997 de 09 de junho de 2006.

CONSIDERANDO o Art. 03 da Lei nº 8.742/93 que estabelece a definição de entidades e organizações de assistência social sem fins lucrativos.

CONSIDERANDO o Art. 34 da Lei nº 13.019/ 2014 que estabelece os requisitos básicos para organizações sociais celebrarem parceria com a administração pública.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de cadastramento para emissão de declaração de regularidade de organizações da sociedade civil que buscam firmar parcerias com o Governo do Estado do Amapá por meio de programas voltados a política de segurança alimentar e nutricional do Estado.

CONSIDERANDO a 1ª Reunião extraordinária do CONSEA-AP ocorrida em 21 de janeiro de 2026 que deliberou e aprovou por unanimidade a presente resolução.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade as seguintes relações documentais obrigatórias para cadastro e emissão de declaração de regularidade no Conselho Estadual de

Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Amapá:

- I- Certidão de regularidade fiscal atualizada (CNPJ)
- III- Cópia do Estatuto social da organização
- IV- Comprovante de endereço da organização social
- V- Cópia da Ata da eleição do quadro dirigente
- VI- Relação dos dirigentes contendo: nome, endereço, RG e CPF
- VII- Resumo organizacional contendo: o histórico da entidade com o ano de fundação, principais ações sociais de segurança alimentar e nutricional, quantitativo de beneficiários e registro fotográfico de suas atividades nos últimos dois anos.

Art. 2º - Somente serão cadastradas e consideradas regulares as organizações sociais declaradamente sem fins lucrativos que apresentem todos os documentos obrigatórios atualizados e que estejam em pleno funcionamento há pelo menos 02 anos.

Art. 3º - A solicitação de cadastramento deverá ser protocolada juntamente com os documentos obrigatórios em anexo, tendo o CONSEA-AP o prazo de no mínimo 05 (cinco) dias úteis para análise e emissão de parecer favorável ou não de regularidade.

Art. 4º - O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Amapá irá monitorar o funcionamento e as atividades de segurança alimentar e nutricional das organizações cadastradas e consideradas regulares em seu banco de dados.

Art. 5º - As declarações de regularidade terão a validade de apenas um ano, sendo necessário realizar atualização cadastral sempre que houver mudança em seu quadro de dirigentes, endereço ou vencimento de documentos obrigatórios.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá -AP, 21 de janeiro de 2026.

Aldinéia Brazão do Rosário Presidente do CONSEA/AP

Decreto nº 9180 de 27 de novembro de 2023

Protocolo 135845

Secretaria de Governo e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 002/2026-SEGOV.

O **Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto nº 5288 de 30 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **Tiago Rafael Martins da Silva**, Assessor Técnico Nível III/ Coordenadoria de Articulação Federativa/Secretário Adjunto de Relações Institucionais, para ser o responsável pela atividade de Material e Patrimônio desta Secretaria, em substituição a PORTARIA Nº 045/2025- SEGOV, ficando este, incumbido pelo recebimento (junto ao fiscal), conferência e o devido controle patrimonial dos bens no sistema SIGA PATRIMÔNIO, sem ônus para a administração pública.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 45/2025- SEGOV a contar da publicação desta portaria, sem prejuízo aos atos já praticados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2026.

Jardel Adailton Souza Nunes

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Decreto nº 5288/2025

Protocolo 135953

PORTARIA Nº 001/2026-SEGOV.

O **Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto nº 5288 de 30 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **EDNA LIVIA COSTA MOURA**, Coordenadoria de Articulação Legislativa, matrícula nº 0998919-

6-0, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 003/2025 - SEGOV/GEA, celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA DO ESTADO DO AMAPÁ** e a empresa OLIMAQ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, sob o CNPJ 09.527.426/0001-72, que tem por Objeto a Aquisição de Mobiliários para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica do Amapá - SEGOV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 42/2025- SEGOV a contar da publicação desta portaria, sem prejuízo aos atos já praticados.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2026.

Jardel Adailton Souza Nunes

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Decreto nº 5288/2025

Protocolo 135962

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 011/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.4248.0003/2026 TECEXP - SEPAQ, O OFÍCIO Nº 470101.0077.5703.0005/2026 LTS - SEPAQ E O OFÍCIO Nº 470101.0077.4245.0005/2026 COORDEXAQ - SEPAQ,**

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **FRANCISCO PEREIRA CANAFISTULA**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, **RAIMUNDO NUNES DE FREITAS**, Motorista de Veículos Terrestres do Quadro Federal lotado na SEPAQ, e **INGRID LINS DA SILVA FERREIRA**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, que viajaram da sede de suas atribuições, **em Macapá-AP, até a Zona Rural do município de Mazagão-AP**, com o objetivo de realizarem acompanhamento e orientações técnicas aos piscicultores da Comunidade de Rio Preto, **no dia 16 de janeiro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 22 DE JANEIRO DE 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP
Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 135906

PORTARIA N.º 012/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.4248.0004/2026 TECEXP - SEPAQ E O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0033/2026 GAB - SEPAQ,**

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o servidor **FRANCISCO PEREIRA CANAFISTULA**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, a viajar da sede de suas atribuições, **em Macapá-AP, até o município de Calçoene-AP**, com o objetivo de realizar capacitação em beneficiamento de pescado proveniente da piscicultura, em parceria com o SEBRAE/AP, **no período de 19 a 23 de janeiro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 22 DE JANEIRO DE 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP

Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 135908

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 014/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.001/2026 - URDD/SECULT

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **VIVIAN CLARA COSTA SILVA**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs nº 001 e 002/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências

caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 22 de janeiro de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 135913

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.

0054.0757.2361.0004/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: ANA PAULA FRANÇA PINHEIRO.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “DJ CHERNO”, no evento “GOVERNO DO BRASIL NA RUA - FEIRA DA CIDADANIA”, a ser realizado no dia 22 de janeiro de 2026, na Escola Estadual Maria Neusa Carmo de Souza.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 22 de janeiro a 23 de fevereiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 22 de janeiro de 2026.

Macapá/AP, 22 de janeiro de 2026.

Protocolo 135950

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.

0054.0757.2361.0004/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM,

neste ato representado pelo **Sr. JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “DJ LARISSA PRIME” e “DJ ARIZINHO”, no evento “GOVERNO DO BRASIL NA RUA - FEIRA DA CIDADANIA”, a ser realizado no dia 23 de janeiro de 2026, na Escola Estadual Maria Neusa Carmo de Souza.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 22 de janeiro a 23 de fevereiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 22 de janeiro de 2026.

Macapá/AP, 22 de janeiro de 2026.

Protocolo 135955

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.

0054.0757.2361.0004/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO BALUARTE DA AMAZÔNIA - IBA, representado neste ato pela Sr.º. **JADER SEABRA DE MELO NETO**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “DJ ROBSON ALUCINADO”, no evento “GOVERNO DO BRASIL NA RUA - FEIRA DA CIDADANIA”, a ser realizado no dia 22 de janeiro de 2026, na Escola Estadual Maria Neusa Carmo de Souza.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 22 de janeiro a 23 de fevereiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 22 de janeiro de 2026.

Macapá/AP, 22 de janeiro de 2026.

Protocolo 135959

Agência Amapá**PORTARIA Nº 016/2026-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSOS Nº 0018.0332.1112.0014/2026 - NUADM/ AGEAMAPA.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a transparência e a conformidade das informações prestadas por esta Autarquia aos órgãos de controle interno e externos;

CONSIDERANDO o disposto na Decisão Normativa nº 029/2025 - TCE/AP, Dispõe sobre as unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar Relatório de Gestão referente ao exercício de 2025, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 4º, da Instrução Normativa nº. 01, de 20 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ, referente ao exercício de 2025, em conformidade com a Decisão Normativa nº 029/2025 - TCE/AP.

Art. 2º Designar como responsáveis pela elaboração do Relatório de Gestão os seguintes servidores:

-Alex Oliveira Barcelos - Coordenador Executiva de Administração e Finanças/DGE, matrícula nº 1009659-0-01
- Edvaldo Pereira da Trindade - Ass. Técnico Nível II/ ADINS, matrícula nº 0083231-6-01;
- Rosineide Costa de Souza - Ass. Técnico Nível - II/ ADINS, matrícula nº 0122596-0-02
- Maria Cecília Soares da Costa Faro - Coordenadora Executiva de Promoção do Investimento e Articulação Internacional - DAI, matrícula nº 1003830-2-01

Art. 3º Designar como responsáveis pela revisão do Relatório de Gestão os seguintes servidores:

- Cláudio Maurício Soares Tavares - Gerente Setorial de Articulação Institucional, matrícula nº 1009663-9-01
- Enigno Balduino Ribeiro - Diretoria de Gestão Estratégica, matrícula nº 1009658201;
- Kátia Roberta Vieira Façanha - Assessora de Controle Interno, matrícula nº 0981224-5-01.

Art. 4º Compete à Comissão instituída por esta Portaria planejar, coordenar, consolidar, revisar e encaminhar o Relatório de Gestão ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE/AP, observando os prazos, normas e orientações estabelecidos na legislação vigente.

Art. 5º Determinar que os servidores efetivos, comissionados, as Diretorias da AGÊNCIA AMAPÁ prestem, sempre que requisitados, todas as informações e documentos necessários ao fiel cumprimento das atividades da Comissão.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 21 de janeiro de 2026.

WANDENBERG PITALUGA FILHO

Diretor-Presidente

Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 135922

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**PORTARIA Nº 0029/2026 - DETRAN/AP, 22 DE JANEIRO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148, e artigo 16, § 1 e 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de clínicas médicas e psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende às exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.0649.3174.0014/2026.

RESOLVE,

Art. 1º RECRENCIAR WLADIMIR BRAGA NUNES, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina/AP, sob o CRM nº 756 - jurisdição Amapá.

Art. 2º O presente credenciamento autoriza o médico a

realizar exames de avaliação física e oftalmológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º, e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

GRADE DE HORÁRIOS

Dias da Semana	Horários
Segunda-feira a sexta-feira	14h às 18h

O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 01/02/2026 e término em 01/02/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

DAVID DA PENHA ASSUNÇÃO
Diretor-Presidente em Exercício
DETRAN/AP

Protocolo 135929

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 004/2024 -
DETRAN/AP X CSA

Contrato nº. 004/2024 - DETRAN/AP X CSA, Contratante: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ (MF) 11.633.713/0001-09.** Contratada: **CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ SPE S.A (“CSA”), inscrita no CNPJ (MF) nº 44.109.598/0001-27.** **Finalidade do Termo:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **o empenho de dotação orçamentária** para pagamento das despesas pretendidas pela execução do objeto contratual no valor total de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**, conforme **cláusula segunda** do referido instrumento, estando as despesas em adequação com a lei orçamentária anual e em compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do art. 136, inciso IV. **Objeto do Contrato:** Prestação do serviço público de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário pela CONTRATADA, para as unidades integrantes do CONTRATANTE nas Circunscrições Regionais de Trânsito de Porto Grande e Tartarugalzinho. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não modificadas, direta ou indiretamente por este Instrumento. **Data da assinatura: 16 de janeiro de 2026.**

Macapá-AP, 22 de janeiro 2026.

DAVID DA PENHA ASSUNÇÃO
Diretor-Presidente em Exercício
DETRAN/AP

Protocolo 135931

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA N.º 008/2026 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, no uso de suas

atribuições que lhe confere o Decreto n.º 0013 de 02 de janeiro de 2023, e considerando que cabe à este Instituto, nos termos do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e convênios celebrados através de representantes da administração.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, **IRIMAR BRITO DE OLIVEIRA CALDAS e ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA PEREIRA NETO**, para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal titular e fiscal substituto respectivamente do contrato celebrado entre o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá e a empresa a seguir enunciada

Empresa: AR FRIO REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ n. 20.077.561/0001-04.

Contrato: Contrato n.º 001/2026 - HEMOAP.

Objeto: O presente termo tem como objeto aquisição de equipamentos e material permanente (Mobiliários e Eletrodomésticos) com recursos provenientes do convenio nº 968521/2024-MS- TRANSFEREGOV, visando o Fortalecimento do Sistema único de Saúde, além para atender as necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP.

Vigência: A vigência do contrato por 12(doze) meses, com início em 02 de dezembro de 2025 e encerramento em 01 de dezembro de 2026.

Art.2º - Compete ao fiscal do contrato:
I-Acompanhar a execução dos serviços contratados;
II-Certificar notas fiscais da contratada;
III-Notificar e informar em relatório, se for o caso, se observar alguma Intercorrência durante a execução dos serviços prestados.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá/AP, 20 de janeiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto n.º 013/2023

Protocolo 135900

PORTARIA N.º 009/2026 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto n.º 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual n.º 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP considerando a solicitação contida no Prodoc n.º 300201.0077.2196.0005/2026 NSP - HEMOAP.

RESOLVE

Art. 1º- Designar o servidor **PAULO CÉSAR LAMARÃO DA SILVA**, Chefe da Unidade de Contratos e Convênios, para responder cumulativamente pela Chefia do Núcleo de Planejamento/NSP, no período de 26/01/2026 a 09/02/2026, durante as férias da titular, **TATIANA LIMA DA SILVA**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor no dia 26/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá, 22 de janeiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto n.º 013/2023

Protocolo 135932

Universidade do Estado do Amapá

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ GABINETE DA REITORIA

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando Portaria Nº 857/2025 - UEAP, que designou a Comissão responsável pela Elaboração da Instrução Normativa referente à Política de normatização e utilização dos serviços de correio eletrônico (e-mail) e do Google Workspace for Education.

Considerando a Manifestação Nº 390/2025, emitida pela Procuradoria Jurídica da UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICA A POLÍTICA DE NORMATIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) E DO GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION, a ser adotada no âmbito da Universidade do Estado do Amapá, conforme a Instrução Normativa que segue integralmente anexada a este ato.

Prof.ª Dr.ª Kátia Paulino dos Santos
Reitora

POLÍTICA DE NORMATIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) E DO GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION

CAPÍTULO I DEFINIÇÕES

Art. 1º Para os fins desta regulamentação são adotadas as seguintes definições:

I. PLATAFORMAS DE SERVIÇOS DIGITAIS: Plataformas de serviços digitais disponibilizados pela UEAP ou por fornecedores devidamente formalizados juntos à UEAP;

II. GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION (GWE): Plataforma de serviços de Computação em Nuvem da Google, disponibilizada à UEAP através de adesão aos termos de uso e disponibilização das ferramentas de comunicação, armazenamento e colaboração adaptadas para as instituições de ensino;

III. CAIXA DE ENTRADA: Localização das mensagens eletrônicas recebidas;

IV. CONTA DE E-MAIL: composta por uma caixa de e-mail do tipo pessoal Institucional ou Departamental;

V. LOGIN: Processo de identificação do servidor (usuário), através de uma autenticação (senha) de usuários no serviço de e-mail;

VI. SPAM: Refere-se a e-mails não solicitados, normalmente enviados em massa para um grande número de destinatários. Recomenda-se que cada usuário faça uma análise criteriosa dessas mensagens, sendo de sua responsabilidade decidir entre aceitá-las ou rejeitá-las.

VII. E-MAIL INSTITUCIONAL PESSOAL: Conta de E-mail Institucional (login) de uso individual nas suas atribuições de usuário vinculado a UEAP;

VIII. E-MAIL INSTITUCIONAL DEPARTAMENTAL (SETORIAL): Conta do Gmail Institucional de uso setorial, associada a alguma delegação de cargo ou função. Recurso este utilizado onde vários membros que possuam contas institucionais tenham a possibilidade de receber informações, com o principal benefício de evitar o compartilhamento de senhas;

IX. ADMINISTRADOR: Profissional responsável por administrar a plataforma, serviço ou funcionalidade disponibilizada pela UEAP;

X. USUÁRIOS: Servidores Técnico-Administrativo e Docentes em exercício na UEAP, ou prestadores de serviço devidamente autorizados;

XI. DISCENTE: Aluno regularmente matriculado na UEAP;

XII. EGRESSO: Ex-alunos da UEAP;

XIII. ESTAÇÃO DE TRABALHO: Recurso computacional patrimonializado e destinado ao acesso e execução das atividades relacionadas aos serviços prestados pela UEAP;

XIV. DOMÍNIO: Nome devidamente registrado por uma instituição para identificação de endereços eletrônicos na internet (ex.: ueap.edu.br);

XV. DOWNLOAD: Transferência de dados, arquivos, programas de um site ou serviço na internet para uma estação de trabalho;

XVI. DRIVE: Ferramenta para armazenamento e compartilhamento de arquivos com usuários da UEAP, ou entidades externas à instituição;

XVII. DRIVE COMPARTILHADO: Ferramenta de espaço para armazenamento e compartilhamento de arquivos com usuários da UEAP, entidades externas à instituição, estes Drivers são inerentes à Reitoria; Pró-Reitorias; Divisões e Unidades; Os arquivos de uma drive compartilhado pertencem a um grupo/departamento e não a uma pessoa.

XVIII. E-MAIL INSTITUCIONAL: Serviço de correio eletrônico utilizado para comunicação oficial, no qual as informações transmitidas são de propriedade da UEAP ou estão diretamente relacionadas às suas atividades. O e-mail institucional é identificado pelo domínio: @ueap.edu.br.

XIX. INTERNET: Rede de conexões globais de computadores, que permite o compartilhamento instantâneo de dados entre dispositivos.

XX. **LOGIN:** Nome de acesso e meio de contato do usuário nos serviços da plataforma (ex.: primeironome.ultimosobrenome@ueap.edu.br);

XXI. **SITE:** Conjunto de informações, ou serviços específicos, ou correlatos de uma organização, disponíveis em rede, identificados e acessados por meio de uma URL;

XXII. **URL:** Endereço de rede no qual se encontra algum recurso informático, como por exemplo um arquivo de computador, uma página web ou um dispositivo periférico. Essa rede pode ser a Internet, uma rede corporativa (como uma intranet) etc.

XXIII. **LGPD:** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), que versa sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural, jurídica de direito público ou privado, visando proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural

XXIV. **LAI:** Lei nº 9.610- Lei de Direitos Autorais

XXV. **BACKUP:** consiste em realizar cópias de segurança de dados digitais de um dispositivo (local ou na nuvem), como fotos, documentos, softwares ou qualquer arquivo digital, com o intuito de recuperá-los posteriormente.

XXVI. **TIC:** Tecnologia da Informação e Comunicação

XXVII. **UEAP:** Universidade do Estado do Amapá

XXVIII. **COPYRIGHT:** é o direito exclusivo do autor de reproduzir sua obra (literária, artística ou científica).

XXIX. **CREDENCIAL DE ACESSO:** é a conta institucional que pertence a um usuário (login e senha), sendo utilizada para identificar e validar o acesso a qualquer serviço de TIC da instituição;

XXX. **INTEGRIDADE:** garante que a informação é íntegra e livre de adulterações;

XXXI. **CONFIDENCIALIDADE:** garante que, somente pessoas autorizadas tenham acesso à determinada informação;

XXXII. **DISPONIBILIDADE:** a informação deve estar disponível para uso onde e quando for necessária.

XXXIII. **NÃO REPÚDIO:** princípio que impede que uma pessoa negue ter realizado uma ação ou enviado um documento, garantindo sua autoria e responsabilidade.

XXXIV. **SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) / GEMINI:** Ferramentas de IA generativa e assistentes virtuais (como o Google Gemini) integrados ou acessíveis através da plataforma Google Workspace for Education (GWE), destinados a auxiliar e otimizar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE E OBJETIVO

Art. 2º Esta política visa estabelecer regras e padrões de uso dos Serviços de TIC fornecidos no ambiente Computação em nuvem Google Workspace Education, concernentes às atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), sendo vedado seu uso para fins pessoais ou comerciais por parte de seus usuários;

Art. 3º Os padrões desta política se aplicam a qualquer versão de licenciamento da plataforma Google Workspace for Education.

Art. 4º O acesso aos serviços será oferecido aos usuários enquanto durar a adesão da UEAP ao Google Workspace for Education;

Art. 5º Todas as comunicações institucionais deverão ser feitas pelas contas institucionais.

CAPÍTULO III DA PLATAFORMA

Art. 6º Os serviços de produtividade fornecidos pela UEAP, através da plataforma Google Workspace for Education (GWE), contemplam as aplicações disponibilizadas na versão Fundamentais, e suas ferramentas integradas, conforme abaixo:

I. Gmail;

II. Google Calendar;

III. Google Meet;

IV. Google Groups;

V. Google Drive;

VI. Google Docs;

VII. Google Sheets;

VIII. Google Slides;

IX. Google Forms;

X. Classroom;

XI. Gemini;

XII. O que mais for disponibilizado pela licença Google Workspace for Education (GWE);

Parágrafo único. Outros serviços e ferramentas podem ser disponibilizados pela plataforma, mas não compõem o pacote institucional. O usuário é inteiramente responsável pela aceitação e cumprimento dos termos de uso de tais ferramentas caso faça sua utilização.

CAPÍTULO IV DO FORNECIMENTO DE CONTAS DE ACESSO AOS SERVIÇOS

Art. 7º O acesso ao Google Workspace for Education se dará através da credencial de acesso do usuário (login e senha) e por meio da URL <https://accounts.google.com>.

Art. 8º Serão fornecidas contas de acesso aos serviços da plataforma GWE, para:

I. Os servidores Técnicos Administrativos em efetivo exercício na UEAP, será disponibilizada uma conta no domínio @ueap.edu.br;

II. Os Docentes substitutos e temporários, durante a vigência de seus contratos, será disponibilizado uma conta no domínio @ueap.edu.br;

III. Estagiários e/ou bolsistas no exercício de suas atividades, desde que solicitada pela chefia imediata, e pelo tempo que o contrato estabelecer, com a condição de que tenha a documentação de comprovação do seu vínculo com a UEAP;

Art. 9º O acesso à plataforma GWE acontece por meio da URL <https://accounts.google.com>, onde o login de acesso é composto do e-mail institucional e senha. Em caso de necessidade de troca de senha de acesso, o usuário deverá seguir o procedimento informado na página de login.

Parágrafo único: O uso dos aplicativos disponibilizados pelo Google Workspace, incluindo, mas não se limitando ao Gmail, Drive, Google Sites, Google Meet, Google Forms, Google Calendar, Gemini e Google Docs, são gerenciados exclusivamente pela Divisão de Informática (DINFO) e deve atender às diretrizes institucionais de segurança da informação, privacidade de dados e boas práticas de utilização. A criação, configuração e administração desses serviços são de competência exclusiva da equipe técnica da DINFO, sendo vedada qualquer modificação ou gestão por usuários não autorizados. No caso do Google Sites, é proibida a criação de sites com domínios alternativos que não estejam alinhados às diretrizes institucionais da IES. Quaisquer solicitações referentes à criação, configuração ou suporte técnico dos serviços do Google Workspace deverão ser formalmente encaminhadas à equipe da DINFO por meio do Service Desk ou via Prodoc, e somente após análise técnica e aprovação, os serviços serão disponibilizados ao usuário responsável. Além disso, as funções administrativas da plataforma Google Workspace são restritas aos administradores de TI da instituição, especificamente aos servidores da Divisão de Informática (DINFO/UDR), não sendo possível a delegação dessas funções a outros usuários. Qualquer tentativa de violação dessas diretrizes poderá acarretar em restrições de acesso, sanções administrativas e demais medidas cabíveis, conforme as normas e regulamentos institucionais. O uso dos aplicativos do Google Workspace deve ser realizado de forma ética, responsável e alinhada aos interesses institucionais, garantindo a segurança e integridade dos dados acadêmicos e administrativos da universidade.

CAPÍTULO V DO ARMAZENAMENTO E COTAS POR TIPO DE USUÁRIO

Art. 10º Atualmente, o uso do espaço no drive para contas institucionais pessoais é calculado pela soma de todos os arquivos armazenados em cada serviço do GWE (E-mail, Grupos, Drive, Docs, entre outros). Para garantir a sustentabilidade do serviço e do espaço de armazenamento do GWE na UEAP, os limites de armazenamento serão estabelecidos da seguinte forma:

- I. Contas Departamentais: 100 GB de cota;
- II. Servidores em efetivo exercício (técnicos e docentes): 15 GB de cota;
- III. Servidores efetivos, afastados ou cedidos: 15 GB;
- IV. Servidores substitutos e temporários, durante a vigência de seus contratos: 15 GB;
- V. Estagiários e bolsistas: 2 GB de cota.

Parágrafo único: Caso seja necessário expandir o limite individual de armazenamento de uma conta, o usuário deverá solicitar via Service Desk (*servicedesk.ueap.edu.br*) informando a necessidade e a devida justificativa para essa expansão. Em casos de contas departamentais, a liberação dependerá da análise do pedido e da avaliação técnica, bem como do espaço de armazenamento disponível.

Art. 11º O limite informado inclui o armazenamento de arquivos no Google Drive e também mensagens e anexos no e-mail institucional.

Art. 12º O serviço de armazenamento dos Drives deverá ser usado exclusivamente para arquivos e documentos relacionados às atividades acadêmicas e institucionais da UEAP;

Art. 13º Terão acesso ao armazenamento de dados no Google Drive todos os usuários que possuem conta de e-mail institucional da Universidade do Estado do Amapá conforme descrito nos incisos do Art. 10º;

Parágrafo único. Para as contas departamentais, o drive compartilhado será criado pela DINFO após solicitação do responsável do setor via Service Desk e gerido pelo mesmo, seguindo os critérios de armazenamento descritos no inciso I do Art. 10. Importante destacar que o responsável pelo setor listará os usuário que terão acesso ao drive compartilhado, bem como as permissões de cada usuário, exemplo, escrita, leitura, exclusão, etc;

Sugestões de ferramentas para gerenciar a conta institucional no Google Workspace (O usuário deverá estar autenticado em sua conta para realizar a análise);

- Para consultar o armazenamento utilizado pela conta, acesse o link <https://drive.google.com/settings/storage>
- Para analisar e excluir arquivos grandes ou desnecessários, acesse o link <https://drive.google.com/drive/quota>
- Para liberar a lixeira do Drive, acesse o link <https://drive.google.com/drive/trash>
- Para obter mais informações sobre a conta no Google e tutoriais, acesse o link <https://support.google.com/mail/answer/6374270#zippy=%2Cgmail>

Art. 14º A contabilização do volume de armazenamento abrange todas as ferramentas do Google Workspace, incluindo Drive, Gmail, Documentos, Meet, Classroom, Fotos, entre outras, aplicando-se as definições de espaço conforme o artigo 10 deste documento. A definição dos limites de espaço para cada categoria de usuários na UEAP foi estabelecida com base em uma análise detalhada do consumo atual, estando alinhada às necessidades institucionais e ao padrão de uso predominante entre a maioria dos usuários.

CAPÍTULO VI REGRAS ESPECÍFICAS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ARMAZENAMENTO EM NUVEM (GOOGLE DRIVE)

Art. 15º. Classificação e Proteção de Dados. O Google Drive é a ferramenta oficial de armazenamento em nuvem para o ambiente GWE. É obrigação do usuário classificar e proteger os dados armazenados em sua conta, de acordo com o nível de confidencialidade e as diretrizes de Segurança da Informação da UEAP.

- I. É vedado o armazenamento de grandes volumes de Dados Pessoais Sensíveis (Art. 5º, II da LGPD), informações estratégicas internas não-públicas ou quaisquer documentos classificados como sigilosos pela legislação, a menos que haja autorização formal e procedimentos de segurança específicos definidos pela Divisão de Informática e o Encarregado de Dados (DPO).
- II. O usuário deve utilizar os mecanismos de segurança e criptografia fornecidos para proteger informações classificadas como confidenciais ou restritas.

III. Os documentos institucionais armazenados no Google Drive devem ter sua retenção e descarte alinhados às normas de arquivamento e temporalidade da UEAP, caso essa norma não esteja em vigor, ela seguirá as políticas de retenção do próprio GWS.

Art. 16º. Compartilhamento e Acesso Externo. A gestão do compartilhamento de arquivos é de responsabilidade primária do usuário proprietário, e deve ser realizada em conformidade com o princípio do Mínimo Privilégio e as regras da LGPD:

I. O compartilhamento de documentos que contenham dados pessoais (servidores, alunos ou terceiros) deve ser restrito a contas institucionais (@ueap.edu.br).

II. O compartilhamento com usuários externos à UEAP deve ser minimizado e, quando necessário, as informações devem ser anonimizadas ou pseudonimizadas, salvo quando amparado por uma base legal específica (ex: convênio ou execução de política pública) e mediante controle de acesso rigoroso.

III. O usuário deve auditar periodicamente as permissões de compartilhamento de seus arquivos, garantindo que o acesso de terceiros ou ex-colaboradores seja revogado após o término da necessidade de uso.

Art. 17º. Retenção e Desligamento da Conta.

Parágrafo único: Os arquivos institucionais armazenados pelo usuário em sua conta devem ser transferidos ou repassados para o superior imediato ou setor responsável antes do desligamento, visando à continuidade administrativa e à preservação do patrimônio informacional da UEAP.

DAS CONTAS DE E-MAIL INSTITUCIONAIS (GMAIL)

Art. 18º A solicitação de criação da conta de e-mail é realizada pela Unidade de Recursos Humanos - URH, será realizada via Sistema de Gestão de Documentos - Prodoc ou Service Desk e direcionada a DINFO para providências.

I. Para outros tipos de contas, a solicitação deverá ser realizada através do Service Desk com a devida justificativa e documento comprobatório.

DA FORMAÇÃO E USO DO E-MAIL CORPORATIVO

Art. 19º Para efeitos desta política, consideram-se as seguintes definições:

I - Prenome é o nome próprio ou nome de batismo, escolhido pelos pais por ocasião do registro de nascimento, para individualizar seu portador. Pode ser simples (Luiz, Maria) ou composto (Luiz Carlos, Maria Regina).

II - O sobrenome é o segundo elemento fundamental do nome civil e é a porção do nome do indivíduo que está relacionada com a sua ascendência, também chamado de nome de família. O sobrenome será simples quando provir apenas do sobrenome materno ou paterno e composto quando provir de ambos.

A composição do endereço de e-mail institucional deverá obedecer à Regra Padrão devendo ser formada primeiro pelo prenome seguido de um PONTO (.) seguido do último sobrenome. A Regra Padrão para criação de

endereço de e-mail institucional destina-se a uniformizar a sua estrutura, para que o destinatário de uma mensagem possa ser identificado e localizado de maneira rápida, única e segura.

III - Exemplo para o nome João Carlos Braga da Silva:

a) joao.silva@ueap.edu.br

IV - Caso haja homônimos no endereço de e-mail, utilizar o primeiro sobrenome do usuário

Devem ser observadas as seguintes restrições:

a) ser utilizado ponto "." apenas para separação do nome do sobrenome;

b) não é permitido o uso de apelidos, números, ou qualquer outra forma fora dos padrões disciplinados nesse documento;

c) não utilizar acentos (til, agudo, grave, circunflexo, trema);

d) prenome, simples ou composto, pode ter no máximo 16 caracteres, permitidos caracteres alfabéticos minúsculos, e hífen, sem espaços entre eles;

e) sobrenome, simples ou composto, pode ter no máximo 40 caracteres, permitidos caracteres alfabéticos minúsculos, e hífen, sem espaços entre eles.

Art. 20º O E-mail é uma ferramenta de comunicação interna/externa empregada para melhor desempenhar as atividades da UEAP em ambiente institucional.

§ 1º - As mensagens de e-mail devem ser escritas em linguagem profissional e que não comprometa a imagem da UEAP.

§ 2º - O uso de e-mail é pessoal e o usuário é responsável por toda mensagem enviada pelo seu endereço.

§ 3º - O conteúdo do e-mail de cada usuário poderá ser acessado pela UEAP quando em situações que ponham em risco a imagem e/ou interesse da IES. Este acesso poderá ser realizado pelo setor Jurídico ou de Auditoria, mediante comunicação ao superior imediato do usuário e deve ser registrado formalmente, conforme procedimento instituído nos arts. 7º, III e IX; 23; 26 e 37 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

§ 4º - Uso de Mensagens - Usuários

I - Pode enviar mensagens relativas aos negócios da Instituição para usuários internos ou para pessoas/instituições em endereços externos.

II - Não se pode utilizar o e-mail para propósitos pessoais.

III - Não pode originar ou encaminhar mensagens ou imagens que:

a) contenham declarações difamatórias ou linguagem ofensiva de qualquer natureza;

b) menosprezem, depreciem ou incitem ao preconceito a determinadas classes, como sexo, raça, orientação sexual, idade, religião, nacionalidade ou deficiência física;

c) violem a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da plataforma GWS;

d) possua informação pornográfica, obscena ou imprópria para um ambiente profissional;

e) possam trazer prejuízo a outras pessoas;

f) sejam hostis ou inúteis;

g) que defendam ou possibilitem a realização de atividades ilegais;

h) sejam ou sugiram a formação ou divulgação de correntes de mensagens;

i) possam prejudicar a imagem de qualquer instituição

pública ou de seus produtos e serviços;

j) possam prejudicar a imagem de outras instituições;

IV - Não pode reproduzir qualquer material recebido por e-mail ou outro meio que possa infringir direitos autorais, marcas, licença de software ou patentes existentes, sem que haja permissão explícita do criador do trabalho.

V - Nunca deve enviar por e-mail qualquer comunicação que possa ser de alguma maneira, incorreta ou não apropriada para envio pelo correio regular em papel timbrado da UEAP. Uma mensagem eletrônica é considerada um documento formal da UEAP.

VI - Não pode encaminhar mensagens que representem a opinião pessoal do autor, colocando-a em nome da UEAP.

VII - Não pode utilizar o endereço de e-mail corporativo para outras atividades profissionais que não representem os interesses da instituição.

VIII - Caso receba uma mensagem originada da Internet de um remetente suspeito, o usuário deve notificar imediatamente a DINFO, preferencialmente antes mesmo de abri-la.

IX - Não deve responder, caso receba mensagens contendo texto ou imagem não profissional ou de propaganda. Nem mesmo que seja para solicitar o não envio. Neste caso o remetente saberá que o e-mail está válido.

§ 5º - Uso de Senhas de E-mail

I - A senha de acesso ao e-mail institucional é de uso pessoal e intransferível.

II - O tamanho mínimo da senha de autenticação no e-mail é de 08 caracteres, sendo:

a) de preferência com letras, números e símbolos;

b) de preferência com uma letra maiúscula;

c) não óbvia, de fácil identificação;

d) fácil para o usuário lembrar;

e) proibido o uso de informações pessoais (aniversário, nome e etc...);

f) mantida em segredo e não compartilhada;

g) Não anotar esta senha em papéis ou lugares de fácil visualização de terceiros.

III - A regra exigida é a utilização de senha alfanumérica com pelo menos um número ou uma letra maiúscula.

IV - A utilização de caracteres especiais (% , # , & , @ e outros) melhora a qualidade da sequência escolhida para a senha.

§ 6º - Sob hipótese alguma, será fornecido conteúdo de caixa postal desativada para usuário sem vínculo ativo com a UEAP.

Art 21º - A solicitação de desativação da conta de e-mail é realizada pela Unidade de Recursos Humanos - URH e, deverá ser realizada via Sistema de Chamados (Service Desk) ou Sistema de Gestão de Documentos - Prodoc e direcionada a DINFO para providências. Ressaltamos que, na ausência dessa comunicação, é de responsabilidade da gestão de RH os acessos que o ex-servidor ainda possua às informações corporativas da instituição.

CAPÍTULO VII

DAS CONTAS DE E-MAILS DEPARTAMENTAIS

Art. 22º A solicitação de criação da conta de e-mail é realizada pela Unidade de Recursos Humanos - URH, será realizada via Sistema de Gestão de Documentos

- Prodoc ou Service Desk e direcionada a DINFO para providências.

I. A conta do Gmail Institucional de uso setorial, associada a alguma delegação de cargo ou função. Com a devida requisição da "CHEFIA", tem também como recurso a possibilidade de habilitação para que vários membros que possuam contas institucionais "pessoais" possam receber os e-mails enviados para contas departamentais. Tal recurso, tem como principal benefício o compartilhamento de informações garantindo a transparência e segurança;

II. As contas de e-mail Departamental seguem um padrão técnico adotado para unidades administrativas, divisões, coordenações, comissões, pró-reitorias e reitorias. Essa prática visa garantir os princípios fundamentais da segurança da informação, conforme definidos pela norma ISO 27002 e pela LGPD:

III. As contas de e-mail departamentais não utilizam senhas individuais, pois são vinculadas aos servidores que já possuem contas institucionais pessoais investidos em cargo/função com a possibilidade de inserção dos servidores que integram o respectivo departamento. As mensagens enviadas para o endereço da conta departamental são automaticamente entregues à caixa de entrada de todos os usuários associados. A relação dos servidores que deverão compor a conta de e-mail departamental deve ser informada formalmente pela chefia do setor, a fim de que a DINFO realize as devidas inclusões.

IV. As contas de e-mail departamentais mantêm o histórico completo de todas as mensagens enviadas ao seu respectivo endereço (por exemplo, *dinfo@ueap.edu.br*), desde a data de sua criação. Essa medida visa assegurar os princípios da segurança da informação, princípios institucionais de transparência, continuidade administrativa e rastreabilidade das comunicações, além de subsidiar eventuais auditorias.

Parágrafo único: Para os demais tipos de contas (como as destinadas a programas, comissões, grupos de pesquisa, entre outros), a solicitação deverá ser realizada por meio do Service Desk, devidamente acompanhada da autorização formal e da documentação comprobatória correspondente, devendo ainda ser efetuada pelo representante legal do respectivo grupo ou setor e seguirão a mesma premissa de contas de e-mail departamentais.

DA FORMAÇÃO E USO DO E-MAIL CORPORATIVO

Art. 23º Para efeitos desta política, consideram-se as seguintes definições:

§ 1º - A composição do endereço de e-mail institucional departamental deverá obedecer à Regra Padrão devendo ser formada pela sigla setorial existente no Sistema de Gerenciamento de Documentos e Processos em uso na instituição. A Regra Padrão para criação de endereço de e-mail institucional destina-se a uniformizar a sua estrutura, para que o destinatário de uma mensagem possa ser identificado e localizado de maneira rápida, única e segura.

I - Exemplo da Pró-Reitora de Planejamento e Administração - PROPLAD:

a) *proplad@ueap.edu.br*

II - Devem ser observadas as seguintes restrições:

- a) não é permitido o uso de apelidos, números, ou qualquer outra forma fora dos padrões disciplinados nesse documento;
- b) não utilizar acentos (til, agudo, grave, circunflexo, trema);

Art. 24º O E-mail é uma ferramenta de comunicação interna/externa empregada para melhor desempenhar as atividades da UEAP em ambiente institucional.

§ 1º - As mensagens de e-mail devem ser escritas em linguagem profissional e que não comprometa a imagem da UEAP.

§ 2º - O uso do e-mail departamental é de responsabilidade do servidor designado para responder pelo setor e/ou dos servidores habilitados conforme solicitação do responsável via service desk, como também, por todas mensagens enviadas pelo seu endereço.

§ 3º - O conteúdo do e-mail de cada usuário poderá ser acessado pela UEAP quando em situações que ponham em risco a imagem e/ou interesse da IES. Este acesso poderá ser realizado pelo setor Jurídico ou de Auditoria, mediante comunicação ao superior imediato do usuário e deve ser registrado formalmente.

§ 4º - Uso de Mensagens - Usuários

I - Pode enviar mensagens relativas aos negócios da Instituição para usuários internos ou para pessoas/instituições em endereços externos.

II - Não se pode utilizar o e-mail para propósitos pessoais.

III - Não pode originar ou encaminhar mensagens ou imagens que:

- a) contenham declarações difamatórias ou linguagem ofensiva de qualquer natureza;
- b) menosprezem, depreciem ou incitem ao preconceito a determinadas classes, como sexo, raça, orientação sexual, idade, religião, nacionalidade ou deficiência física;
- c) violem a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da plataforma GWS;
- d) possua informação pornográfica, obscena ou imprópria para um ambiente profissional;
- e) possam trazer prejuízo a outras pessoas;
- f) sejam hostis ou inúteis;
- g) que defendam ou possibilitem a realização de atividades ilegais;
- h) sejam ou sugiram a formação ou divulgação de correntes de mensagens;
- i) possam prejudicar a imagem de qualquer instituição pública ou de seus produtos e serviços;
- j) possam prejudicar a imagem de outras instituições;

IV - Não pode reproduzir qualquer material recebido por e-mail ou outro meio que possa infringir direitos autorais, marcas, licença de software ou patentes existentes, sem que haja permissão explícita do criador do trabalho.

V - Nunca deve enviar por e-mail qualquer comunicação que possa ser de alguma maneira, incorreta ou não apropriada para envio pelo correio regular em papel timbrado da UEAP. Uma mensagem eletrônica é considerada um documento formal da UEAP.

VI - Não pode encaminhar mensagens que representem uma opinião pessoal do autor, colocando-a em nome da UEAP.

VII - Não pode utilizar o endereço de e-mail corporativo para outras atividades profissionais que não representem os interesses da instituição.

VIII - Caso receba uma mensagem originada da Internet de um remetente suspeito, o usuário deve notificar imediatamente a DINFO, preferencialmente antes mesmo de abri-la.

IX - Não deve responder, caso receba mensagens contendo texto ou imagem não profissional ou de propaganda. Nem mesmo que seja para solicitar o não envio. Neste caso o remetente saberá que o e-mail está válido.

Art 25º - A solicitação de desvinculação da conta de e-mail é realizada pela Unidade de Recursos Humanos - URH e/ou , deverá ser realizada via Sistema de Chamados (Service Desk) ou Sistema de Gestão de Documentos - Prodoc e direcionada a DINFO para providências. Ressalta-se que, na ausência dessa comunicação, é de responsabilidade da gestão de RH os acessos que o ex-servidor ainda possua às informações corporativas da instituição.

CAPÍTULO VIII INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E FERRAMENTAS SIMILARES (GEMINI)

Art. 26º. Confidencialidade e Vedação de Inserção de Dados. O uso da Inteligência Artificial (Gemini e outras ferramentas integradas ao GWE) é permitido como ferramenta de auxílio, desde que não viole a confidencialidade e a LGPD:

I. É estritamente proibida a inserção, nos *prompts* (comandos) de qualquer ferramenta de IA, de Dados Pessoais Sensíveis, informações estratégicas, projetos de pesquisa sigilosos, documentos de cunho administrativo internos (relatórios, processos), ou qualquer dado que possa comprometer a segurança, a imagem ou os interesses da UEAP.

II. O usuário deve assumir que os dados inseridos em ferramentas de IA podem ser utilizados para treinamento e melhoria dos modelos, e, portanto, não devem conter nenhuma informação que configure dever de sigilo ou que seja classificada como confidencial pela UEAP.

III. A responsabilidade por qualquer vazamento de dados decorrente da inserção indevida de informações sigilosas ou pessoais em ferramentas de IA recai sobre o usuário infrator.

Art. 27º. Integridade Acadêmica e Responsabilidade. A ferramenta de IA é um auxílio, e não um substituto da autoria e da responsabilidade intelectual do usuário:

I. O usuário é o único responsável pelo conteúdo gerado, devendo revisar, validar e garantir a precisão legal e factual de todas as informações produzidas pela IA antes de sua utilização ou divulgação.

II. Em trabalhos acadêmicos, relatórios de pesquisa, artigos ou quaisquer documentos que requeiram autoria, a utilização do Gemini ou de ferramentas de IA deve ser obrigatoriamente declarada e citada nas referências, em observância às normas de integridade e ética da UEAP.

Art. 28º. Finalidade do uso. O Gemini deve ser utilizado estritamente para o auxílio em tarefas institucionais, tais como:

- I. Otimização, resumo e formatação de textos públicos

relacionados ao ensino e à pesquisa.

II. Geração de códigos de programação ou *scripts* para uso interno, sem envolver dados pessoais ou sigilosos.

III. Auxílio na organização e planejamento de atividades acadêmicas e administrativas.

CAPÍTULO IX DA SUSPENSÃO OU EXCLUSÃO DA CONTA DE E-MAIL

Art. 29º Os responsáveis pela gestão da plataforma se reservam ao direito de efetuar a suspensão preemptiva das contas que vierem a infringir os termos de uso ou a legislação brasileira em vigor, sempre observados os princípios do devido processo legal, ampla defesa e do contraditório, sendo essa uma medida excepcional sempre que ocorrerem riscos à pessoas ou à instituição.

Art. 30º Serão suspensos do serviço de e-mail, mediante o devido processo regular de apuração de responsabilidades e condutas de docentes, discentes que tenham contrato ativos na posição de estagiários e/ou bolsistas e servidores técnicos administrativos, os usuários que:

I. infringirem os termos deste documento;

II. infringirem os termos de uso da plataforma GWE, disponível em: (https://workspace.google.com/intl/pt-BR/terms/use_policy.html);

Parágrafo único: Em todos os casos, a chefia imediata do servidor será notificada para que tome as providências cabíveis.

Art. 31º Serão excluídas as contas de acesso, bem como os dados neles armazenados:

I. dos servidores, após 90 dias nos casos de redistribuição, exoneração, aposentadoria, vacância, recondução, falecimento, ou qualquer outro motivo que implique o desligamento do quadro de pessoal da UEAP; e/ou a pedido da administração da UEAP. Excetuando-se os casos de necessidade de manutenção dos dados armazenados no serviço para fins de auditoria.

§ 1º Os servidores da UEAP independente do tipo de vínculo são responsáveis por realizar o backup das informações contidas em suas contas até a data fim de seu efetivo exercício, pois após a comunicação oficial de desligamento por parte da Unidade de Recursos Humanos a conta será bloqueada pela Divisão de Informática. O backup destes dados pode ser realizado com ferramenta própria fornecida pelo GWE, atualmente chamada de Google Takeout. As instruções para utilização da ferramenta podem ser obtidas no link: <https://takeout.google.com>.

§ 2º A DINFO não realiza cópia dos dados dos usuários de nenhum dos serviços oferecidos no Google Workspace, assim como não se responsabiliza pelos dados gerados e armazenados, sendo de inteira responsabilidade dos usuários a realização da cópia dos dados e informações pertinentes de sua conta antes do término do vínculo com a UEAP;

Art. 32º A exclusão da Conta do Usuário no Google Workspace for Education não o exime das

responsabilidades dos usuários perante a lei, normas e políticas vigentes, por qualquer ato decorrente do uso indevido/inadequado de sua conta na plataforma.

Art 33º As informações produzidas e/ou recebidas pelo usuário no GWE são de propriedade da UEAP, salvo conteúdo protegido por direitos autorais, e poderão ser acessadas pela instituição nos casos de determinação administrativa, judicial, uso inadequado ou em desacordo com esta normativa, leis, políticas e normas vigentes.

Art. 34º Os recursos do GWE são destinados a fins institucionais, devendo ser voltados, exclusivamente, às atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa, à extensão e à administração ou demais assuntos de interesse da UEAP, sendo vedado seu uso para fins pessoais, sob pena de suspensão de conta por prazo indeterminado e responsabilização legal e administrativa.

CAPÍTULO X DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 35º São deveres do usuário, quanto ao acesso à plataforma:

I. Os usuários devem cumprir todos os termos de responsabilidades dos serviços definidos pelo Google Workspace for Education

II. Manter em sigilo suas senhas de acesso, sendo esta senha de uso pessoal e intransferível, realizando a substituição desta em caso de suspeita de violação ou por solicitação da equipe da DINFO da UEAP;

III. Os usuários não podem utilizar a conta institucional pertencente a outra pessoa, divisão/unidade/setor, ou compartilhar a senha, por qualquer que seja o motivo.

IV. Realizar, de maneira semestral, a troca de senha por questões de segurança.

V. O usuário deverá, periodicamente, realizar a manutenção da caixa de entrada de e-mail, removendo spams e conteúdo indesejado.

VI. Observar as boas práticas de uso da internet, ficando atento a links e mensagens suspeitas, que solicitem logins de acessos e/ou informações sigilosas referentes às funções institucionais do usuário;

VII. Ao utilizar a ferramenta FORMS para a coleta de dados sensíveis de terceiros (como alunos, docentes, técnicos, entre outros), é indispensável que o responsável pela coleta observe rigorosamente os procedimentos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Essa prática tem como objetivo garantir os pilares fundamentais da segurança da informação: integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados. Ressalta-se que o responsável pela coleta será plenamente responsável por assegurar o cumprimento dessas diretrizes e responderá por qualquer uso inadequado ou incidente envolvendo os dados coletados.

VIII. Observar as boas práticas de criação de senha de acesso, tais como as descritas na página “Criar uma senha forte e uma conta mais segura”: <https://support.google.com/accounts/answer/32040?hl=pt-BR>.

IX. Sempre que disponibilizado pela plataforma ou serviço, usar sistemas de duplo fator de autenticação (2FA);

X. O 2FA será implementado pela equipe da DINFO para

toda a organização, com prévio aviso aos usuários;

XI. Realizar o logout da página de acesso a plataforma em uso toda vez que se ausentar da estação de trabalho, ou executar o bloqueio da mesma, evitando o acesso indevido de sua conta;

XII. Notificar imediatamente a equipe da DINFO sempre que identificar alterações que venham a afetar o uso dos serviços;

XIII. Guardar sigilo funcional sobre as informações restritas contidas no sistema ou que venham a ser de seu conhecimento;

XIV. Garantir a veracidade dos dados fornecidos bem como manter as informações de sua responsabilidade, sempre atualizadas;

XV. Utilizar os serviços fornecidos pela plataforma apenas para fins acadêmicos e de interesse institucional, sendo vedada o uso para guardar arquivos pessoais, examinar, copiar, distribuir ou armazenamentos de qualquer outro material protegido por copyright, sem que possua autorização específica ou licença para tal, incluindo jogos, músicas, filmes, emuladores de jogos, vídeos, distribuição ou divulgação de senhas para acesso a programas alheios, difamação de empresas, negócios ou pessoas e informações protegidas por segredo de estado, LGPD, direitos autorais, e demais normas legais vigentes.

XVI. Ficar atento ao uso de espaço de armazenamento na plataforma, realizando o backup ou a remoção de arquivos que não sejam mais necessários.

XVII. O Backup ou migração dos arquivos de contas institucionais para contas De grupo será de responsabilidade dos usuários;

XVIII. Acessar, diariamente, ou conforme escala de trabalho, os serviços, em especial o e-mail, para acompanhamento dos informes institucionais e de operação e manutenção das plataformas da UEAP, e ainda as recomendações e tarefas da chefia imediata.

XIX. Compartilhar o acesso a arquivos necessários para apuração de denúncias de mal uso, originadas de outros usuários ou pela própria plataforma.

XX. É vedado aos usuários que utilizem os serviços do Google Workspace da UEAP, a disseminação de qualquer conteúdo, dado, material pessoal, ou informação de caráter sigiloso ou que viole a Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de dados e a Lei nº 9.610- Lei de Direitos Autorais, além das demais leis ou normas infralegais.

XXI. Atentar-se às legislações referentes às questões administrativas disciplinares, proteção de dados pessoais, direitos e garantias fundamentais e normas penais.

XXII. Conhecer a classificação e tratar, de maneira prévia, todas as informações (mensagens, arquivos e documentos) a serem produzidas, enviadas e/ou armazenadas no GWE, observados os direitos e garantias fundamentais no tratamento das informações pessoais, a proteção da informação sigilosa, a privacidade e as normativas internas e externas vigentes;

XXIII. O usuário se compromete a manter-se informado e atualizado sobre a política de uso estabelecida neste documento;

XXIV. As contas do GWE são de uso exclusivo do usuário, com exceção das contas de que trata o artigo 1, item VII, não sendo permitido o acesso de terceiros, observado o disposto nas recomendações de segurança desta norma.

Art. 36º São deveres da equipe da DINFO da UEAP:

I. Disponibilizar os meios de acesso às plataformas na rede interna da UEAP;

II. Realizar o acompanhamento da utilização da plataforma GWE, de modo a manter a continuidade do contrato, enquanto interesse da instituição, e a observância dos termos de uso da mesma;

III. Comunicar aos usuários (servidores e discentes) da UEAP sobre possíveis interrupções nos serviços;

IV. Para garantir a qualidade do serviço e o melhor uso dos recursos computacionais disponíveis, a equipe da DINFO reserva-se o direito de fixar limites de cota de armazenamento;

V. Acompanhar, monitorar e fiscalizar o uso de recursos dos serviços fornecidos;

VI. Prestar informações aos usuários da UEAP, quando solicitada, em relação ao uso dos serviços de TI;

VII. Administrar e programar políticas, procedimentos e melhores práticas relativos ao uso dos recursos de TI;

VIII. Tomar as ações cabíveis, quando notificada sobre o mal uso da plataforma;

IX. Relatar ao encarregado de Dados pessoais qualquer incidente em vazamento ou solicitação de usuários quanto acesso ou compartilhamento de dados coletados em seus bancos de dados.

X. Verificar periodicamente o desempenho, a disponibilidade e a integridade dos sistemas fornecidos.

XI. Dar ampla divulgação desta norma junto aos usuários da Universidade.

XII. Poderão ser publicadas normas complementares específicas para cada serviço do GWE, se necessário.

Art. 37º. Das características tecnológicas e ocorrências:

I. A infraestrutura de serviços TI da UEAP possui recursos para disponibilidade de operação, no entanto, por características próprias da Internet, podem ocorrer interrupções de outras naturezas;

II. A equipe de TI da UEAP trabalha para garantir a segurança, sigilo, inviolabilidade, individualidade das informações, acessos e demais conteúdos armazenados e utilizados nas plataformas que administra, no entanto, não se responsabiliza pela sua má utilização por parte de seus usuários;

III. Manutenções no sistema que exijam parada temporária serão avisadas com antecedência aos usuários através do portal institucional, com exceção de manutenções emergenciais;

CAPÍTULO XI

DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 38º. São condições gerais de utilização da plataforma:

I. O armazenamento e veiculação de conteúdo exclusivamente acadêmico e/ou administrativo, não sendo permitido o uso para fins comerciais ou outros que não sejam consonantes com o uso institucional;

II. As mensagens trafegadas através do e-mail institucional e os arquivos disponibilizados através do GWE são elementos de formação da imagem institucional da UEAP, portanto, devem receber o mesmo tratamento de documentos impressos.

Art. 39º. Além da política de uso da plataforma GWE,

é considerado uso indevido da plataforma no âmbito da UEAP:

- I. Tentativa de acesso às contas de terceiros;
 - II. Disponibilização de informações sobre usuários e senhas, mesmo que de sua responsabilidade, para qualquer pessoa ou organização;
 - III. Envio e armazenamento de material obsceno, ilegal ou não-ético, comercial, estritamente pessoal, de propaganda, mensagens do tipo corrente, entretenimento, SPAM, propaganda política, phishing (engenharia social), boatos e notícias falsas;
 - IV. Envio de mensagens ofensivas que visem atingir a honra e/ou a dignidade das pessoas;
 - V. Envio de mensagens contendo vírus ou qualquer forma de rotinas de programação prejudiciais ou danosas aos dispositivos de acesso, aos usuários e a plataforma de e-mail;
 - VI. Forjar a identidade de outra pessoa por meio de técnicas que busquem mascarar ou enganar a outros quanto a veracidade desta identidade (por exemplo, usando o endereço de e-mail dela) ou fazer falsa declaração de sua identidade ou da fonte de qualquer e-mail;
 - VII. Armazenar ilegalmente propriedade intelectual de terceiros ou protegidas por direitos de copyright, sem a permissão do proprietário ou do licenciante.
 - VIII. Exercer, promover ou incentivar atividades ilícitas que violem os direitos de terceiros;
 - IX. Vender, comprar, negociar, transferir ou de alguma forma explorar para fins comerciais não autorizados qualquer ferramenta da plataforma GWE;
 - X. Modificar, adaptar, traduzir ou fazer engenharia reversa de qualquer parte da plataforma GWE;
 - XI. Simular ou alterar qualquer interface dos serviços institucionais, com o objetivo de obter acesso a dados pessoais, utilizando-se de técnicas de phishing ou semelhantes;
 - XII. Praticar quaisquer atos que violem lei ou regulamento local, estadual, nacional ou internacional aplicável;
 - XIII. Outras atividades que possam afetar negativamente a UEAP, bem como servidores, discentes ou terceiros, e que não tenham finalidade amparada pela legislação.
- § 1º Caso ocorra denúncia ou apuração de utilização indevida dos serviços da plataforma GWE, a Reitoria da UEAP solicitará à equipe de TI a auditoria no sistema, conforme as ferramentas de auditoria disponibilizadas pelo fornecedor da plataforma, com o objetivo de esclarecer os devidos fatos.
- § 2º O sigilo das informações dos usuários somente será quebrado exclusivamente por determinação administrativa da UEAP, por ordem judicial e nos demais casos previstos em lei, onde será repassado o acesso ao setor responsável pela auditoria.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40º. Em caso de dúvida sobre qualquer um dos pontos deste termo, deve-se encaminhar o questionamento à Divisão de Informática (DINFO), que adotará as providências necessárias para dirimir eventuais dúvidas.

Art. 41º. A UEAP não se responsabiliza por remoções,

adições ou alterações de recursos, sistemas, usabilidade ou de termos de uso das plataformas de terceiros, como a GWE.

Art. 42º. Este documento pode ser atualizado e revisto a qualquer momento, conforme alterações das políticas e características da plataforma, situações de uso identificadas, devidamente embasadas em publicações oficiais da empresa responsável pela plataforma, ou documentadas via chamado técnico ou pela legislação vigente.

Art. 43º DINFO não dará suporte a extensões ou aplicativos de terceiros que não fazem parte do escopo padrão do Google Workspace.

Art. 44º. Os casos omissos deste documento deverão ser submetidos à Chefia da Divisão de Informática.

Art. 45º. Esta norma se aplica a todos os usuários do Google Workspace na UEAP.

Art. 46º. Poderão ser publicadas normas complementares específicas para cada serviço do Google Workspace for Education se necessário;

Art. 47º. Nos casos não previstos nesta Política, ou em situações que exijam análise ou interpretação que não estejam claramente abordadas neste documento, a decisão caberá à Divisão de Informática, que poderá consultar outras áreas pertinentes da organização, conforme a natureza do caso.

Art. 48º Esse documento entra em vigor a partir da data de publicação.

Macapá - AP, 13 de novembro de 2025.

Portaria Nº 857/2025 - UEAP

Comissão responsável pela Elaboração da IN- POLÍTICA DE NORMATIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) E DO GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION

Composição:

Irineu de Andrade Barleta - Presidente;

Raniely Fuziel dos Anjos; - Membro

Ewerton Soares D Athaide; - Membro

Weliton da Costa Rodrigues Pereira; - Membro

Alex Jorge Bosque dos Santos - Membro

REFERÊNCIAS

<https://www.ctic.ufpa.br/publicacoes/documentos/governanca/PGWFE.pdf>

<https://cartilha.cert.br/guardiao/fasciculo-verificacao-duas-etapas-egc.pdf>

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm

https://sites.ufop.br/sites/default/files/gsuite/files/sei_23109.000794_2022_12_normacomplementar_n01-2022.pdf?m=1648221945

https://www2.ufjf.br/cgco/wp-content/uploads/sites/9/2023/01/SEI_UFJF-1109050-LEGISLA-CAO-03_-Resolucao.pdf

<https://www.sin.ufscar.br/noticias/armazenamento-no-google-workspace-tera-limite-de-cotas>

https://workspace.google.com/intl/pt-BR/terms/education_terms/

<https://portal.ufrj.br/sobre-a-politica-de-uso-do-google-workspace-na-ufrj/>

https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/464/o/Politica_de_uso_de_email_e_drive.pdf?1659094944

<https://ufbaemovimento.ufba.br/novas-politicas-uso-dos-servicos-google-workspace-e-microsoft-365>

Protocolo 135930

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

REDESIGNAÇÃO DE REUNIÃO COLEGIADA ORDINÁRIA Nº001/2026

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024, resolve, redesignar a Reunião Colegiada Ordinária nº 001/2026 agendada para ocorrer no dia 26/01/2026 conforme edital convocatório publicado no Diário Oficial Nº 8.580 em 21 de janeiro de 2026.

Dessa forma, a referida Reunião Ordinária fica redesignada para o dia **27/01/2026**, às **10h**.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2026.

Luiz Otávio De Figueiredo Campos
Diretor-Presidente

Decreto nº 6512/2024

Protocolo 135917

Centro de Reabilitação do Amapá

Centro de Reabilitação do Amapá PORTARIA Nº 002/2026 - CREAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ - CREAP, no uso das suas atribuições legais que lhe fora outorgado pelo Decreto Estadual nº 1212 de 31 de janeiro de 2024, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor THIAGO MONTEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo chefe de unidade de finanças, Decreto nº 2450/2025-GEA, matrícula nº 0998781-9-01, para exercer a função de fiscal do CONTRATO Nº 001/2026 - CREAP, que tem como objeto: a Aquisição de Água Mineral e Gelo, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência,

visando atender as necessidades do centro de reabilitação do estado do amapá- CREAP

Art. 2º O servidor deverá acompanhar e elaborar o relatório referente a execução do serviço prestado pela empresa responsável.

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2026.

CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETOR - PRESIDENTE DO CREAP DECRETO
nº1212/2024-GEA

Protocolo 135918

Centro de Reabilitação do Estado do Amapá - CREAP EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026-CREAP

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através do CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ-CREAP e a empresa HF7 COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 35.338.366/0001-50.

DO OBJETO do contrato é a Aquisição de Água Mineral e Gelo, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, visando atender as necessidades do centro de reabilitação do estado do amapá- CREAP DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PREÇO As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, programa de trabalho: 2336 - Manutenção de Serviços Administrativos/FES. Natureza de despesa: 339030 - Material de Consumo, na fonte de recurso 500 - outros recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 10.710,70 (Dez Mil, Setecentos E Dez Reais E Setenta Centavos) para sua devida execução.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA A contratação tem prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

Signatários: Sr. Charles Marcelo Santana Rodrigues Diretor-Presidente/CREAP-AP, pela contratante a empresa HF7 COMERCIO E SERVICOS LTDA, pela contratada

Macapá-AP, 22 de Janeiro de 2026

CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETOR - PRESIDENTE DO CREAP DECRETO
nº1212/2024-GEA

Protocolo 135910

Amapá Previdência

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 - AMPREV

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023,
CONTRATO DE EMPRESA CREDENCIADA,

HABILITADA E ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, E COM ATENDIMENTO E GARANTIA ON SITE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA 04 NOBREAKS DE MARCA: SMS, MODELO: SINUS/DOUBLE II, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV E A EMPRESA H. J. DE QUEIROZ FEIO - ME

CONTRATANTE: AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá - AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Jocildo Silva Lemos**, brasileiro, administrador, domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade nº. xxx/SSP, CPF nº. xxxxxx, e de outro lado.

CONTRATADA: H. J. DE QUEIROZ FEIO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.359.914/0001-92, com endereço à Avenida Ernestino Borges, 661 Bairro Central - Macapá /AP neste ato representado pelo Sr. **Haroldo Jacob de Queiroz Feio**, brasileiro, portador do RG: nº xxxxx- SSP/PA e do CPF nº xxxxx, residente e domiciliado em Macapá, têm entre si justo e acordado o contido nas seguintes cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente **TERMO ADITIVO** tem amparo legal no art. 57, inciso II, e art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Contrato de nº 001/2023-AMPREV, no **Parecer Jurídico nº 096/2026- PROJUR/AMPREV**, devidamente homologado pelo Diretor Presidente da AMPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: presente instrumento tem como escopo a alteração da **Cláusula Sétima - Da Vigência do Contrato**, a qual passara a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente instrumento terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar de 24 de janeiro 2026, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas ocorrerão do Programa: 0006-GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO EIXO AMAPÁ DA GOVERNANÇA E GESTÃO INOVADORA PROJ/ATIV/Ação: 2391 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-AMPREV Dotação: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso/Fonte: 800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário).

Valor: R\$ O valor global estimado para a contratação dos serviços deste contrato é de R\$R\$153.600,00 (CENTO E

CINCOENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato em epígrafe, não expressamente alteradas por este instrumento.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo será publicado, em resumo pela Amapá Previdência - AMPREV, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo e na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666 de 1993.

E por estarem justos e pactuados firmam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Macapá/AP, 20 de janeiro de 2026.

Jocildo Silva Lemos
Diretor Presidente - AMPREV
Contratante

Haroldo Jacob de Queiroz Feio
H. J. DE QUEIROZ FEIO - ME
Contratado

TESTEMUNHA:

Nome. _____
RG: _____
Nome. _____
RG: _____

Protocolo 135882

Fundação Socioeducativa do Amapá

PORTARIA Nº 018/2026 - GAB/FSA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.073/2025, de 21 de outubro de 2025, Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009 e Estatuto da FSA;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a **Portaria nº 011/2026 GAB FSA**, publicada no Diário Oficial nº 8.575, de 14 de Janeiro de 2026, para: Substituir a servidora **NÁDIA DO NASCIMENTO LIMA DOS REIS**, Especialista Socioeducativo - Pedagoga, pela servidora **BIANCA SOARES RODRIGUES**, Especialista Socioeducativo - Arte Educadora, para compor a **Comissão de Trabalho de Elaboração e Revisão de Normas** da Fundação Socioeducativa do Amapá;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de janeiro de 2026.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA

Diretor-Presidente FSA

Decreto nº 9073/2025-GEA

Protocolo 135887

PORTARIA Nº 019/2026 - GAB/FSA

A CHEFE DE GABINETE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 10228, de 12 de dezembro de 2025 (DIOFE Nº 8.55a); e Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Diretor-Presidente da Fundação Socioeducativa do Amapá, **ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA**, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de **Mazagão Velho-AP**, no dia **23 de janeiro de 2026**, participar da celebração do aniversário de 265 anos do Município de Mazagão Velho, acompanhando a Casa Civil na demanda.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2026.

AURIANE DE JESUS RODRIGUES MACIEL

Chefe de Gabinete da FSA

Decreto nº 10228/2025-GEA

Protocolo 135890

Agência de Fomento do Amapá**PORTARIA Nº 254/2025 - AFAP**

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **TIANA CARLY DA SILVA LOBATO** para exercer o cargo de Chefia Administrativa e Financeira- SEAFI durante o gozo de férias do titular **BRUNA DE SOUZA MAXIMIM**, no período de 05/01/2026 a 14/01/2026.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de Dezembro de 2025.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR

Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 135877

PORTARIA Nº 008/2026 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Art.1º - Constituir e nomear Comissão Especial de Licitação - CEL, da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, para contratação de empresa para fornecimento de sistema informatizado de controle de ponto, destinado ao monitoramento adequado da jornada de trabalho dos servidores desta Agência de Fomento do Amapá - AFAP.

Efetivos:

MARCIA REJANE BARBOSA LEO BRITO - Presidente

UMBELINA REGIS MATIAS - Membro

BRUNA DE SOUZA MAXIMIM - Membro

Suplentes:

KORASSONY DEL MATIAS FRANKLIN - Membro

ALCENI NUNES DE ABREU - Membro

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de Janeiro de 2026.

EDUARDO BRAZ FERREIRA JUNIOR

Diretor Presidente /AFAP

Protocolo 135894

Companhia de Água e Esgoto do Amapá**EXTRATO TERMO DE REVOGAÇÃO**

A Diretoria/Presidência da **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, resolve **REVOGAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025 - GERAP/NULIC/CAESA**, oriundo processo administrativo nº. 200201.0077.2637.0006/2025 - GERSET/CAESA, objetivando o registro de preços para a aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC), para atender aos colaboradores da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, conforme conveniência ou oportunidade, nos termos da justificativa juntada nos autos do processo.

Publique-se.

Macapá/AP, 21 de janeiro de 2026.

DENNIS SOUZA DE SOUZA

Diretor Presidente - Em Exercício/CAESA

Protocolo 135885

Tribunal de Justiça

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

Quadro de Detalhamento da Despesa TJAP

Unidade Gestora / Programa de Trabalho / Fonte / Natureza / Fonte	Dotação Inicial	Dotação Atualizada
03 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ	566.745.099,00	566.745.099,00
030101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ	547.394.437,00	547.394.437,00
1031010206100812107 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - TJAP	482.658.412,00	482.658.412,00
500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos	475.058.412,00	475.058.412,00
319001 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	3.697.657,00	3.697.657,00
319003 - Pensões do RPPS e do militar	1.757.649,00	1.757.649,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	229.266.334,00	229.266.334,00
319013 - Obrigações Patronais	4.578.022,00	4.578.022,00
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.182.609,00	3.182.609,00
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	34.092.764,00	34.092.764,00
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	18.212.344,00	18.212.344,00
319096 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.000.000,00	1.000.000,00
319113 - Obrigações Patronais	38.212.011,00	38.212.011,00
319192 - Despesas de Exercícios Anteriores	477.718,00	477.718,00
339008 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	6.927.836,00	6.927.836,00
339030 - Material de Consumo	1.514.688,00	1.514.688,00
339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	9.393.627,00	9.393.627,00
339035 - Serviços de Consultoria	25.000,00	25.000,00
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.431.882,00	8.431.882,00
339037 - Locação de Mão-de-Obra	11.960.387,00	11.960.387,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.832.865,00	37.832.865,00
339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	25.000,00	25.000,00
339046 - Auxílio-Alimentação	34.441.389,00	34.441.389,00
339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	70.000,00	70.000,00
339049 - Auxílio-Transporte	8.321.642,00	8.321.642,00
339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	60.000,00	60.000,00
339093 - Indenizações e Restituições	2.166.260,00	2.166.260,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	1.332.774,00	1.332.774,00
469071 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	18.077.954,00	18.077.954,00
501 - Recursos não Vinculados	7.600.000,00	7.600.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.600.000,00	7.600.000,00
1031010206100831022 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DA JUSTIÇA	37.015.000,00	37.015.000,00
500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos	26.915.000,00	26.915.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.900.000,00	12.900.000,00
339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	759.000,00	759.000,00
449051 - Obras e Instalações	12.350.000,00	12.350.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	906.000,00	906.000,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	10.100.000,00	10.100.000,00
449051 - Obras e Instalações	10.100.000,00	10.100.000,00
1031010212600822383 - MANTER AS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	18.617.775,00	18.617.775,00
500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos	18.617.775,00	18.617.775,00
339035 - Serviços de Consultoria	50.000,00	50.000,00
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	300.000,00	300.000,00
339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	13.241.775,00	13.241.775,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	5.026.000,00	5.026.000,00
1031010212600822784 - SEGURANÇA CIBERNÉTICA DA INFORMAÇÃO	5.913.249,00	5.913.249,00
500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos	5.913.249,00	5.913.249,00
339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.913.249,00	5.913.249,00
1031010212800812327 - CAPACITAR SERVIDORES(AS) E MAGISTRADOS(AS) NA ESCOLA JUDICIAL DO AMAPÁ	2.200.000,00	2.200.000,00

Unidade Gestora / Programa de Trabalho / Fonte / Natureza / Fonte	Dotação Inicial	Dotação Atualizada
500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos	2.200.000,00	2.200.000,00
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	250.000,00	250.000,00
339014 - Diárias - Civil	140.000,00	140.000,00
339030 - Material de Consumo	10.000,00	10.000,00
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	300.000,00	300.000,00
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	250.000,00	250.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200.000,00	1.200.000,00
339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	40.000,00	40.000,00
339093 - Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00
1031010213100812330 - REALIZAR INICIATIVAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	990.001,00	990.001,00
500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos	990.001,00	990.001,00
339030 - Material de Consumo	990.001,00	990.001,00
030301 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA JUSTIÇA	15.706.244,00	15.706.244,00
1033010206100842338 - MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA JUSTIÇA	15.706.244,00	15.706.244,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	15.706.244,00	15.706.244,00
339014 - Diárias - Civil	1.900.000,00	1.900.000,00
339030 - Material de Consumo	1.612.750,00	1.612.750,00
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000.000,00	1.000.000,00
339037 - Locação de Mão-de-Obra	2.997.909,00	2.997.909,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.742.452,00	6.742.452,00
339091 - Sentenças Judiciais	180.000,00	180.000,00
339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00	10.000,00
339093 - Indenizações e Restituições	285.907,00	285.907,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	977.226,00	977.226,00
030302 - FUNDO DE APOIO AOS JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	1.194.700,00	1.194.700,00
1033020206100852332 - APOIO AOS JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - FAJII	1.194.700,00	1.194.700,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	1.194.700,00	1.194.700,00
339014 - Diárias - Civil	50.000,00	50.000,00
339030 - Material de Consumo	60.000,00	60.000,00
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	150.000,00	150.000,00
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00	30.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	660.000,00	660.000,00
339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00	5.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	239.700,00	239.700,00
030303 - FUNDO DE ESTRUTURAÇÃO DO REGISTRO CIVIL	2.376.702,00	2.376.702,00
1033030206100862708 - ATENDIMENTO PARA COMPENSAÇÃO DOS ATOS GRATUITOS	2.376.702,00	2.376.702,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	2.376.702,00	2.376.702,00
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.374.702,00	2.374.702,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	2.000,00
030304 - FUNDO DE SEGURANÇA DE MAGISTRADOS E SERVIDORES	73.016,00	73.016,00
1033040206100872004 - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA DAS PESSOAS	73.016,00	73.016,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	73.016,00	73.016,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	73.016,00	73.016,00
Total por Fontes	566.745.099,00	566.745.099,00
500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos	529.694.437,00	529.694.437,00
501 - Recursos não Vinculados	7.600.000,00	7.600.000,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	10.100.000,00	10.100.000,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	19.350.662,00	19.350.662,00

Prefeitura de Oiapoque**ÚNICO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 2.158/2025 - 1Doc Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 005/2025-CCL/PMO OBJETO: Pavimentação em Blocos Sextavados com Drenagem, Meio-Fio e Calçada Em Vias Urbanas no Município de Oiapoque/AP - Trecho 02 - Convênio Nº 915312/2021. Valor ADJUDICADO: R\$ 2.118.000,00. ADJUDICADA: IMPERIO CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 42.477.783/0001-49. Data de Assinatura: 24/10/2025.

OIAPOQUE AP, 24 DE OUTUBRO DE 2025

BRENO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Protocolo 135884

ÚNICO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 3.363/2025 - 1Doc Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 009/2025-CCL/PMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS CONVENIO 946692/2024. Valor ADJUDICADO R\$ 542.590,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa reais). ADJUDICADA: O. C. L. Serviços e Construções Ltda., inscrita no CNPJ nº 41.920.197/0001-64. Data de Assinatura: 15/01/2026.

OIAPOQUE AP, 15 DE JANEIRO DE 2026

Pedro Guido Nascimento de Castro
Prefeito

Protocolo 135886

ÚNICO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 3.137/2025 - 1Doc Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 010/2025-CCL/PMO OBJETO: Pavimentação em blocos sextavados com drenagem, meio-fio e calçadas em vias urbanas no Município de Oiapoque/AP - Trecho 03 Convênio: nº 915313/2021. Valor ADJUDICADO R\$ 2.795.769,40. ADJUDICADA: C. Pereira Cardoso Ltda. - CNPJ nº 15.867.442/0001-07. Data de Assinatura: 14/01/2026.

OIAPOQUE AP, 15 DE JANEIRO DE 2026

Pedro Guido Nascimento de Castro
Prefeito

Protocolo 135888

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026-PMO

Processo nº 3.996/2025 - 1Doc, CONTRATO Nº 002/2026-PMO oriundo da adesão parcial (50%) à Ata de Registro de Preços nº 003/2025-SEMPHAD/PMA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0003/2025-CCL/PMA visando a contratação de empresa especializada

em fornecimento de material de expediente, didático e didático-esportivo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Oiapoque. Vigência: 12 meses, a contar da sua assinatura. Valor do contrato: R\$ 736.878,50 (setecentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Contratado: DARKLE R. ARAÚJO ME, CNPJ sob o nº 28.491.434/0001-50. Data de Assinatura: 14/01/2026.

OIAPOQUE AP, 15 DE JANEIRO 2026

Pedro Guido Nascimento de Castro
Prefeito

Protocolo 135889

**EXTRATO DO CONTRATO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
04/2025-SEMSA/PMPBA**

CONTRATO Nº 053/2025-SMADS/PMO, ORIGEM: Adesão De Ata De Registro De Preço Nº 04/2025-SEMSA/PMO, CONTRATANTE: Fundo Municipal De Assistência E Desenvolvimento Social, CONTRATADA: R L Portela Neto LTDA, Inscrita Sob O CNPJ Nº 07.250.495/0001-56, Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari - SEMSA/PMBA, OBJETO: Aquisição de Veículo automotor tipo SUV médio-grande visa atender as necessidades complementares do Programa Bolsa Família no Município de Oiapoque/AP, BASE LEGAL: Art 82 E 86 Da Lei Nº 14.133/2021 Bem Como as demais normas aplicáveis, VALOR TOTAL: o Valor de 145.465,60 (cento de quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), RECURSOS ORÇAMENTARIO: Fonte:1.660.0000.000000 -Transferência FNAS, DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025, DA VIGÊNCIA:12 meses.

Oiapoque/AP, 22 de janeiro de 2026.

Rosileide de Souza Araujo
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo 135916

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
04/2025-SEMSA/PMPBA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.054/2025-SMADS/PMO, INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, OBJETO: Aquisição de Veículo automotor Tipo SUV, Nos termos do disposto no art. 86, §§ 2º a 8º, da Lei nº 14.133/2021 e art 81, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preço e considerando os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe RATIFICO a adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025 - SEMSA/PMPBA, com destinação específica ao atendimento das demandas do Programa Bolsa Família no âmbito do município de Oiapoque, a ser fornecido pela empresa R L PORTELA NETO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 07.250.495/0001-56, representante legal: Raimundo Luiz Portela Neto, CPF: XXX.208.XXXXX, regularmente habilitada, conforme

documentação técnica e parecer jurídico acostado nos autos do processo. Autorizo, por conseguinte, a adoção das providências administrativas necessárias para a formalização da contratação, nos termos da legislação vigente. Publique-se a presente ratificação, para fins de transparência e eficácia do ato administrativo, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e dê-se prosseguimento à execução da despesa, conforme definido no processo administrativo.

Oiapoque/AP, 22 de janeiro de 2026.

Rosileide de Souza Araujo
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo 135921

Prefeitura de Vitória do Jari

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026-CCP/PMVJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026-PMVJ. O Município de Vitória do Jari, Estado do Amapá, torna público que nas condições enunciadas neste Edital, divulga aos interessados que, no dia 09 de fevereiro de 2026 as 09:00h, realizará o Concorrência Presencial nº 01/2026, TIPO: "MENOR PREÇO". Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NO PRÉDIO DA SEDE DA PMVJ, NO MUNICÍPIO, na Sala da Comissão de Contratação Permanente, da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, sito a Avenida Airton Senna, nº 522, Comercial, Município de Vitória do Jari-AP, CEP 68.924-000. Conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo, do Edital. O edital, bem como seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, www.vitoriadojari.ap.gov.br, ou solicitado na sala da Comissão de Contratação Permanente, da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, sito a Avenida Airton Senna, nº 522, Comercial, Município de Vitória do Jari-AP, CEP 68.924-000.

Em, 22 de janeiro de 2026.
ADRIANA COLARES BRANDÃO
CAR AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 135902

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026-CCP/PMVJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2941/2025-PMVJ. O Município de Vitória do Jari, Estado do Amapá, torna público que nas condições enunciadas neste Edital, divulga aos interessados que, no dia 10 de fevereiro de 2026 as 09:00h, realizará o Concorrência Presencial nº 02/2026, TIPO: "MENOR PREÇO". Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ARENA SANTA CLARA, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP, na Sala da Comissão de Contratação Permanente, da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, sito a Avenida Airton

Senna, nº 522, Comercial, Município de Vitória do Jari-AP, CEP 68.924-000. Conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo, do Edital. O edital, bem como seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, www.vitoriadojari.ap.gov.br, ou solicitado na sala da Comissão de Contratação Permanente, da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, sito a Avenida Airton Senna, nº 522, Comercial, Município de Vitória do Jari-AP, CEP 68.924-000.

Em, 22 de janeiro de 2026.
ASS ADRIANA COLARES BRANDÃO
CAR AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 135904

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026-CCP/PMVJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2776/2025-PMVJ. O Município de Vitória do Jari, Estado do Amapá, torna público que nas condições enunciadas neste Edital, divulga aos interessados que, no dia 05 de fevereiro de 2026 as 09:00h, realizará o Pregão Presencial nº 01/2026, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP., na Sala da Comissão de Contratação Permanente, da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, sito a Avenida Airton Senna, nº 522, Comercial, Município de Vitória do Jari-AP, CEP 68.924-000. Conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo, do Edital. O edital, bem como seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, www.vitoriadojari.ap.gov.br, ou solicitado na sala da Comissão de Contratação Permanente, da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, sito a Avenida Airton Senna, nº 522, Comercial, Município de Vitória do Jari-AP, CEP 68.924-000.

Em, 22 de janeiro de 2026.
LISDIANE PAIVA PIRES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 135909

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026-CCP/PMVJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2809/2025-PMVJ. O Município de Vitória do Jari, Estado do Amapá, torna público que nas condições enunciadas neste Edital, divulga aos interessados que, no dia 06 de fevereiro de 2026 as 09:00h, realizará o Pregão Presencial nº 02/2026, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP, na Sala da Comissão de Contratação Permanente, da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, sito a Avenida Airton Senna, nº 522, Comercial, Município de Vitória do Jari-AP, CEP 68.924-000. Conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo, do Edital. O edital, bem como seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, www.vitoriadojari.ap.gov.br, ou solicitado na sala da Comissão de Contratação Permanente, da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, sito a Avenida Airton Senna, nº 522, Comercial, Município de Vitória do Jari-AP, CEP 68.924-000.

Em, 22 de janeiro de 2026.
ASS LISDIANE PAIVA PIRES
CAR AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 135911

Prefeitura de Laranjal do Jari

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2026-CPL/SEMAP/PMLJ PROCESSO Nº 212.059/2025-SEMED/PMLJ

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP torna público, a publicação do Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2026-CPL/SEMAP/PMLJ. Objeto: contratação de empresa especializada em obras civis para a Retomada e Conclusão da Obra da Creche Tipo B - Cajari, referente a execução do Termo de Compromisso nº 16349, vinculado ao TC nº 1934, no Município de Laranjal do Jari-AP, de acordo com as especificações e quantidades, conforme especificações constantes do Projeto Básico/Especificações Técnicas (Anexo II) do Edital. Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.bnc.org.br, início recolhimento de proposta: 26/01/2026 às 08:00 horas, fim do recolhimento de propostas: 06/02/2026 às 08:00 horas, data da realização: 06/02/2026 às 10:30 horas, horário de Brasília, Obtenção do Edital: no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, Informações pelo e-mail: cpl.pmlj@hotmail.com.

Laranjal do Jari-AP, 22 de janeiro de 2026.

Claucionei S S Braga
Agente de Contratação

Protocolo 135945

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2026-CPL/SEMAP/PMLJ PROCESSO Nº 208.501/2025-SEMAP/PMLJ

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP torna público, a publicação do Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026-CPL/SEMAP/PMLJ. Objeto: Contratação de Empresa para Construção das Casas Populares. Convênio nº 974245/2024/MCID/FNHIS, de acordo com as especificações e quantidades, conforme especificações constantes do Projeto Básico/Especificações Técnicas (Anexo II) do Edital. Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.bnc.org.br, início recolhimento de proposta: 26/01/2026 às 08:00 horas, fim do

recolhimento de propostas: 06/02/2026 às 08:00 horas, data da realização: 06/02/2026 às 09:30 horas, horário de Brasília, Obtenção do Edital: no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, Informações pelo e-mail: cpl.pmlj@hotmail.com.

Laranjal do Jari-AP, 22 de janeiro de 2026.

Claucionei S S Braga
Agente de Contratação

Protocolo 135957

Prefeitura de Itaubal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002.1/2026-CL/PMI Processo Administrativo nº 0411.1261/2025-PMI

Através do endereço eletrônico: licitacoes-e2.bb.com.br. sob o Nº LICITAÇÃO: 1086492.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e esta Pregoeira designada pelo Decreto nº 040/2025 - GAB/PMI e Equipe de Apoio, levam ao conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM COPO DE 200ML, GARRAFAO DE 20 LITROS, CARGA DE ÁGUA(GARRAFAO DE 20 LITROS, CARGA DE GÁS (REFIL)-BOTIJAO DE 13KG E VASILHAME DE GÁS (BOTIJAO DE 13 KG), PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL-AP.**

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 04/02/2026 as 09h00 min. (horário de Brasília);
ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 04/02/2026 às 10h00min (horário de Brasília).

Informações pelo e-mail: cl.pmi2025@gmail.com

Itaubal-AP, 21 de janeiro de 2026.

RAFAELA KARINA VIANA DA SILVA
Agente de Contratação-CL/PMI
Decreto nº 040/2025-GAB/PMI

Protocolo 135816

Publicações Diversas

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio T - 4001 A

MARLOM CHRISTIAN CAMPOS, LINDAURA FERNANDA TEIXEIRA DA CRUZ CABRAL, HEBERT SOUZA SILVA,

NATHALY ROCHA MORAIS, SIMONE BUGATTI DA SILVA, MARINEIA OLIVEIRA DA SILVA, RICHAEEL PEREIRA DA SILVA, ERICK HENRIQUE MARQUES DE JESUS, ADEILZA DA SILVA GOMES, JANDESON WARLEN ANDRADE DE OLIVEIRA, MATHEUS CORREA CALDEIRAS, MICHELI HENRIQUE MACIEL LIMA, RUI DE SOUSA CASTRO, SIMONE CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA, FERNANDO NUCCI MATIAS, CLAUDINÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, AMANDA MIRANDA DA SILVA, WARLEY VIEIRA DE REZENDE, EVELLYN DIAS, EMANUELLE DOS REIS DE SOUZA, BARBARA PATRÍCIA ROSÁRIO MANOEL, ROBERTA AMORIM DE SOUZA, LEIDI

MIRIAN FORTES FONTES, CERT. ADRIANA DE LIMA ALVES, ALEF DAVID AMANCIO DA SILVA, CRISTIANE SANTANA SILVA, DAIANE FERNANDA ALVES RIBEIRO E SILVA, EDNA FERREIRA DE OLIVEIRA, ELIANA DE MORAIS EUFRÁSIO, FATIMA APARECIDA DOS SANTOS TEGÃO, GERLÂNDIA PEREIRA DA SILVA, GIRLENE CAVALCANTI ALVES PEREIRA, JAIENE REIS DE SOUZA DA SILVA, JEOVÁ ROCHA JOSÉ,

Macapá/AP, 22 de janeiro de 2026.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 135925

PUBLICIDADE



Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP



Cód. verificador: 725962329. Cód. CRC: C9A842A
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 22/01/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

